



ATA N.º15/ 2016

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Junta de Freguesia da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte, António Gordinho Trindade e Aníbal Mota Freire. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior, Dra. Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas quinze horas e vinte minutos horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente prestou informação ao Órgão Executivo Municipal, que a Senhora Vereadora Rita Varela informara via s.m.s , da sua impossibilidade de comparecer à reunião de câmara por motivos de saúde, falta que a Câmara justificou, sendo substituída pelo Senhor Vereador Aníbal Mota Freire. -----

O Senhor Presidente da Câmara prestou ainda os seguintes esclarecimentos adicionais: -----

-- que não foi possível vir à presente reunião de câmara, mas virão à próxima, os processos referentes ao Centro Escolar de Famalicão e Centro de Saúde da Nazaré, para submissão à Assembleia Municipal, eventualmente de Junho, para autorização da assunção dos compromissos plurianuais; -----

- deu também nota, fruto da reunião extraordinária da semana passada, da assinatura do contrato com a CCDR Centro no âmbito do PEDU, na próxima terça-feira, em Santa Maria da Feira, sendo esse mesmo dia considerado um dia marcante por causa da apresentação à CCDR da candidatura para a Área de Localização Empresarial de Valado dos Frades; -----

Usou também da palavra o Senhor Vice-Presidente, o Vereador Manuel Sequeira, para expressar o reconhecimento da Câmara pelo fato de mais uma Nazarena, a Dr.ª Teresa Coelho,

ser Presidente da Docapesca, assumindo lugar de distinção a nível nacional; -----

Assinalar também que no próximo dia 1 de Junho, será inaugurado o Skate parque, mais uma infra-estrutura desportiva com a chancela desta Câmara; -----

Tem lugar no dia 28 de Maio, um colóquio sobre o Bairro dos Pescadores, que é o culminar de uma série de atividades, para comemorar os 75 anos do citado Bairro; -----

informou ainda que o Parque Urbano de Famalicão, está já numa fase inicial, prevendo-se que, a breve prazo, Famalicão possa ter disponível esta infraestrutura. -----

Interveio também a Senhora Vereadora Regina Matos, para transmitir que o mês de Maio é o mês do coração e no âmbito das medidas a levar a efeito, a CM conjuntamente com o ACES Norte, a Universidade Sénior com a colaboração da Cruz Vermelha foram efetuados no passado Domingo rastreios aos diabetes e hipertensão na Praça Sousa Oliveira; hoje pela manhã foi feita 1 caminhada com a participação da Universidade Sénior, alusiva à prevenção do coração para alertar as pessoas para a importância dos cuidados de saúde. -----

-Usou da palavra o Senhor Vereador António Trindade, para neste período da ordem do dia, expressar a sua preocupação para os residentes na Avenida do Porto Santo, sobre o que se está a passar a nascente, designadamente com vala lá existente, que concentra muitos mosquitos e ratazanas, que originam graves problemas para a saúde, e sabendo que o assunto já foi abordado, questiona se já houve alguma intervenção da Câmara para este assunto, pois acha que a Câmara tem toda a legitimidade para acionar todos os mecanismos ao seu alcance, para a resolução do problema; -----

O Senhor Vereador António Trindade questionou ainda sobre a posição da maioria do Órgão Executivo, quanto às Escolas Privadas, temática que muito se fala, sendo avançadas muitas opiniões, e acha que também os Eleitos Locais deveriam pronunciar-se sobre o assunto; -----



- Em relação ao assunto dos Trabalhadores, alvo de despedimento coletivo, efetuou uma simples abordagem do que tem sido a sua postura desde 2006 até 2012, tema que sempre foi para si uma grande preocupação, porque a Câmara, ao tempo, tinha possibilidades de integrar todos estes trabalhadores no mapa de pessoal e agora estão a ver as suas carreiras perdidas, muito embora demonstrem força suficiente para não desistirem, usando de certo, todos os mecanismos ao seu alcance para se salvaguardarem e vencerem esta batalha; -----

-O Senhor Vereador António Trindade, no âmbito da sua intervenção, apresentou a seguinte declaração de voto, que se passa a transcrever: -----

-“ Declaração de Voto e Intervenção antes da Ordem do Dia -----

Em reunião de Câmara Municipal de 19 de Junho de 2006, os Vereadores António Trindade e Arq. António Salvador, apresentaram uma proposta que visava a abertura de um concurso interno, para o preenchimento de 150 vagas existentes nos quadros de pessoal dos Serviços Municipalizados e da Câmara Municipal, desde técnicos superiores a funcionários do grupo de operários. -----

Os mesmos vereadores em reunião de Câmara de 18 de Junho de 2007, apresentaram nova proposta no sentido de todos os trabalhadores avençados, sem vínculo a outras entidades e em regime de horário de trabalho idêntico aos funcionários do quadro da autarquia, que fossem celebrados contratos a termo certo, com vista a proporcionar-lhes melhores condições e segurança de trabalho. -----

Em 24 de Agosto de 2009, apresentei nova documento designado manifestação de solidariedade para com os trabalhadores desta autarquia, discordando das medidas impostas pela autarquia para redução dos vencimentos dos trabalhadores de limpezas. -----

Em 21/12/2012 apresentei nova proposta nos termos da Lei 58/2012, de 31/08, para integração dos seus 87 postos de trabalho pertencentes à Nazaré Qualifica, E.M Unipessoal, Lda. existentes no sentido de serem colocados e integrados na estrutura orgânica/mapa de pessoal da Câmara

Municipal e nos serviços municipalizados, garantindo assim uma maior estabilidade a todos os trabalhadores. -----

Colocadas à discussão em alternativa, as duas propostas na reunião de Câmara de 07/01/2013, a primeira designada de proposta A, apresentada pelo Vereador Trindade e a segunda pelo ex. - Presidente da Câmara proposta B; a proposta A mereceu 2 votos e a proposta B 5 votos, tendo mais uma vez este problema sido desfavorável a estes trabalhadores. -----

Face a estes resultados manifestei mais a minha total discordância pela não resolução deste problema e, solidário para com todos os trabalhadores, que estavam e atualmente continuam a estar numa situação de instabilidade no emprego com ameaças sucessivas de despedimento”. ----- Nazaré, 27 de Maio de 2016” -----

Reconheceu o Senhor Vereador António Trindade que, todas estas situações vindas do passado, sobraram para este Órgão Executivo, contudo não pode deixar de sublinhar que, nunca nenhum Órgão Executivo anterior teve a ousadia de usar esta tomada de posição, usando sem nenhuma base de justificação o despedimento, sem nenhum fundamento, porque a própria proposta está cheia de contradições e por conseguinte não entende bem como é que é justificável a saída destes trabalhadores, por falta de situação económica para os manter, quando em 2015, ainda se gastou mais dinheiro, cerca de um milhão de euros, comparativamente aos custos da Nazaré Qualifica, com pessoal, em relação ao ano de 2014. -----

Entende que era sua obrigação relatar esta pequena história, que sabia naturalmente que iria ter um fim triste para estes trabalhadores, que estão a viver hoje uma situação dramática, até diria, muito dramática, conforme dizem os sindicalistas que querem manifestar a sua solidariedade, assim como tem também manifestado, ao longo dos anos, a sua total solidariedade, e sabia que mais tarde ou mais cedo que esta situação iria sobrar para outro executivo. -----

Mesmo assim, pretendeu sublinhar, que ainda no último ato eleitoral, sempre se manifestou contra a manutenção da empresa municipal Nazaré Qualifica, por reconhecer que esta Empresa



não tinha sustentabilidade financeira, por não gerar receitas e por isso, mais tarde ou mais cedo, teria de chegar ao seu fim. Afirmou que este executivo tinha de fazer uma seleção de pessoas, procedendo àquilo que considera ser um saneamento, pois considera uma ação cirúrgica destinada exclusivamente a determinados funcionários, e isso não pode aceitar de maneira nenhuma. Considera que se trata de uma ação de perseguição, pois não se compreende que numa ação de provas dadas de competência se prescindisse destes técnicos; com todo o respeito que possa ter pelos novos trabalhadores, acha que estes tinham um plano de vida bem organizado e de um momento para o outro viram as suas vidas destroçadas. -----

O Senhor Vereador António Trindade, ainda em relação a este assunto, apresentou uma proposta para ser agendada para a próxima reunião de Câmara, sabendo que hoje já não poderá ser discutido, cujo teor aqui se dá por transcrito, fazendo parte integrante da pasta de documentos inerentes a esta reunião. -----

Usou também da palavra a Senhora Vereadora Fátima Duarte, para expressar a sua solidariedade por tudo o que se está a passar com todos os trabalhadores, tendo efetuado a seguinte intervenção verbal: -----

“Esta proposta que fora efetuada aos trabalhadores da Empresa Municipal Nazaré Qualifica revela uma atitude inqualificável por parte do Dr. Walter Chicharro, na qualidade de Presidente da Câmara e de Presidente dos Serviços Municipalizados da Nazaré e ainda de Presidente da Empresa Municipal Nazaré Qualifica. Na proposta que é presente a esta reunião, começa por assumir a sua desobediência para com a decisão do Tribunal, que ordena inequivocamente a reintegração imediata destes Trabalhadores, assume de forma inequívoca, a indisponibilidade por parte da Câmara e dos Serviços Municipalizados para aceitar a reintegração dos 15 trabalhadores, apesar de proporem uma alteração ao mapa de pessoal, que vem a esta reunião de câmara, das duas entidades, no sentido de criarem mais postos de trabalho no seu conjunto; estamos a falar de 15 trabalhadores em que não se pode, tão pouco atribuir, em abono da

verdade, incompetência no desempenho das suas funções; quando ainda se fala em inverdades quando se diz que estes trabalhadores sempre dispensaram a sua colaboração com a Câmara Municipal ou Serviços Municipalizados, já que este foi sempre o maior desejo e a principal luta destes trabalhadores, de sempre quererem colaborar e contribuir com o seu trabalho para estas duas entidades, devendo dar mais atenção ao assunto; ainda no âmbito das inverdades, diz-se ainda na referida proposta, que não existem atividades para serem desenvolvidas por estes trabalhadores na NQ e questionou: ... Senhor Presidente, numa empresa com atividades tão abrangentes, considerar que o encargo monetário que estes trabalhadores representam, coloca em causa a viabilidade da Nazaré Qualifica, é no mínimo caricato, já que desde que eles foram privados do seu direito ao trabalho, ou seja ilegalmente despedidos, já entraram para esta mesma empresa uma quantidade muito considerável de outros trabalhadores. Referindo-se ao senhor Presidente, afirmou que por pura teimosia sua, é que preferiu gastar dinheiro com o Erário público desobedecendo a uma ordem do Tribunal e não aproveitar o que estes trabalhadores tinham para oferecer, no âmbito das suas qualificações; é legítimo que estes trabalhadores tenham rejeitado a sua proposta, quanto à resolução dos seus contratos de trabalho, pois estão no seu pleno direito, quem está a cometer uma ilegalidade é o Senhor Presidente; já que não há nenhuma indemnização legal, neste caso, a única legalidade é a reintegração destes trabalhadores, tal como o Tribunal ordenou; a proposta que vem hoje a reunião de câmara é no mínimo indecente, porquê? Este saneamento político é seu, e só seu, assuma e acate as consequências, o PSD- Partido Social Democrata, aqui representado pelos Eleitos, não se revê de maneira nenhuma com esta Proposta, e está totalmente solidário com estas 15 pessoas, homens e mulheres, a quem foi privado o direito ao trabalho". -----

Intervenção também o Senhor Vereador Belmiro da Fonte referindo que a sua intervenção é no âmbito do ponto nº 307 - Empresa Municipal Nazaré Qualifica, versando sobre o despedimento coletivo de 15 trabalhadores e sugeriu ao Senhor Presidente que esta deveria ser discutida de



imediatamente, evitando assim que os trabalhadores visados, presentes na reunião de câmara, tenham de estar presentes até quase ao final da reunião, que se prevê tardia, uma vez que o referido assunto, consta na parte final da referida agenda de trabalhos.-----

Findas as intervenções pelos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente anuiu à sugestão apresentada, afirmando que deixa então os seus comentários sobre o assunto da Empresa Municipal Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal, Lda., para o momento da discussão do ponto referido. -----

- Sobre as demais questões colocadas pelo Senhor Vereador António Trindade, designadamente sobre os moradores da Avenida do Porto Santo, a Câmara, fez, até agora, tudo o que poderia fazer, isto é, continua a decorrer alguma discussão por parte do proprietário sobre a entrega da estação elevatória à Câmara Municipal, na opinião dos serviços municipais, o que foi entregue foi o terreno e não a estação elevatória; é isso mesmo que consta na escritura; a Câmara notificou o proprietário para intervir, tendo também sido contactado o Ministério do Ambiente e ainda a GNR que se debruça sobre estes crimes ambientais e nesse sentido tudo fizemos para o efeito. Ainda assim, esclareceu, que o proprietário tem já levantados pelo departamento da GNR vários autos e a pressão da Câmara é quase semanal. Ainda há pouco tempo reuniu com o representante do condomínio do prédio respetivo, que trazia uma informação errada por parte do proprietário. Foi devidamente esclarecido pelos próprios Técnicos sobre o ponto de situação, tendo saído com uma perspetiva mais aclarada. Ainda assim o Senhor Presidente referiu continuar a acompanhar com toda a proximidade esta questão, porque está também preocupado e espera que o proprietário tenha o necessário bom senso para fazer a substituição da mesma. -----

Sobre a questão das escolas privadas, o Senhor Presidente informou que o propósito da Câmara Municipal sempre foi o de manter o ensino público no Concelho, e não permitir que a partir do 9.º ano, os nossos alunos possam partir para outro Concelho, mas sim continuarem os seus estudos na Nazaré até ao 12.º ano. Já foram estabelecidos os contactos devidos com a Escola

Amadeu Gaudêncio e a D. Fuas Roupinho, sendo ambas conhecedoras da nossa posição. Deu entretanto a palavra ao Senhor Vice-Presidente para se pronunciar sobre o assunto, que esclareceu ser já a terceira vez que é prestada informação à Câmara sobre os propósitos levados a efeito, não conhecendo nenhuma posição do Senhor Vereador António Trindade sobre este assunto; quer em Assembleia Municipal quer em reunião de Câmara já foi dito que o nosso problema na Nazaré é que a atenção está centrada no aluno, e desde que iniciaram funções já desenvolveram uma série de procedimentos de forma a que os alunos da Nazaré não fujam para o Concelho vizinho que nos cerca que é Alcobaça; já efetuou uma declaração de interesses pela defesa do Ensino Secundário Público; referiu o Senhor Vereador Manuel Sequeira que estão empenhados nisso, que sabem que o Externato D. Fuas, onde já foi aluno e professor, sempre tem lutado pela defesa do ensino secundário público; entende que ao longo de 60 anos o Externato D. Fuas Roupinho tem feito um ótimo trabalho. Sente que é chegada a altura do Externato D. Fuas Roupinho passar a ser uma instituição de carácter privado; neste momento receia, e que fique bem claro, que a nossa escola pública Amadeu Gaudêncio, consiga receber os alunos excedentários do Externato D. Fuas Roupinho e que a resolução passa por Pataias, Concelho de Alcobaça; existe uma promessa feita pelo Secretário de Estado, no sentido de ser feito um estudo, para que se perceba o que é necessário construir para receber esses alunos, o que é um fato é que, até lá, podemos perder os nossos alunos, e se partirem, nunca mais voltam. É uma batalha que ainda não consideramos perdida, mas vamos continuar a luta, contra este êxodo. -----

*Finalmente o **Senhor Vice-Presidente**, perguntou se, nesta luta, poderiam contar com a posição / colaboração do Grupo de Cidadãos Independentes e do Partido Social Democrata a nível Local, que ainda não se pronunciou, sentindo que, como é sabido, com o PSD Nacional não podem contar. -----*



Relativamente a esta problemática, usou da palavra o Senhor Vereador António Trindade, para referir que na altura não teve o privilégio de frequentar o Externato D. Fuas Roupinho, porque frequentou o Ciclo Preparatório, contudo, pretende dizer com toda a clareza, que o Grupo de Cidadãos Independentes defende o Ensino Privado na Nazaré até ao 12.º Ano. Apenas levantou esta questão porque, na Nazaré, já se fala que vamos perder a Escola Privada e os alunos a partir do 7.º ano, vão ter de recorrer para outras escolas. -----

Para um melhor esclarecimento, o Senhor Vice-Presidente esclareceu que em conversa com a Secretária de Estado da Educação o que ficou previsto, em Despacho conjunto, é que a continuidade do ciclo, isto é, o 8.º e o 9.º ano mantém-se, o 11.º e 12.º mantém-se com contrato de associação; este ano o 7.º ano não pode abrir turmas com contrato de associação, pode abrir as turmas que quiser, no Externato, como privado e o Secundário só pode receber 3 turmas em contrato de associação, pode receber 10 no décimo mas sendo que as outras 7 são em regime privado; ou seja, o contrato de associação no Externato D. Fuas Roupinho que já estava vedado no 5.º e 6.º ano passou também a estar impossibilitado no 7.º ano, que tem zero turmas, no 5.º ano zero turmas, e no 10.º ano só conta com três turmas. Contudo a continuidade do ciclo nunca foi posta em causa porque o que sempre foi colocado em causa era apenas o início de cada ciclo (o 5.º, 7.º e 10.º). o que está mesmo em causa é o 7.º ano.-----

Interveio também o Senhor Vereador Belmiro da Fonte, para explicitar que o Senhor Vice-Presidente ao falar do PDS local e Nacional, nesta matéria em concreto, entende que não faz sentido falar assim, porque quem levantou esta questão ao nível nacional não foi certamente o PSD; naturalmente que o colega Vereador António Trindade defende, a manutenção do 12.º ano no Concelho da Nazaré, seja ele público, privado, cooperativo ou o que quer que seja, mas não é o que o Partido Socialista Nacional está a fazer, porque entende que a guerra é do PS ao nível Nacional e o que faz sentido para o PS nacional é a escola pública, não é o aluno; o que está aqui em causa é a possibilidade do aluno livremente escolher o estabelecimento de ensino onde quer

andar, se no público, cooperativo, privado ou especial. Na sua opinião, admite que a política indicada no Concelho da Nazaré é o aluno, e assim sendo, ele deverá escolher para que escola quer ir, situação em que está verdadeiramente de acordo; ao nível nacional o PS acha que os colégios privados no 7.º e 10.º anos, deverão terminar, isto é, em cem, vinte irão fechar e as turmas, assim que acabar o ciclo, terminou, só com financiamento; infelizmente deveríamos ter todos possibilidades financeiras para podermos livremente escolher onde é que os nossos filhos vão estudar; infelizmente não é assim, os colégios privados infelizmente estão abertos com participação do Estado, aos alunos; o PSD Local e Nacional está a favor da manutenção dos estudos até ao 12.º ano, de forma a que os nossos alunos não possam fugir daqui. -----

O senhor Vice Presidente congratulou-se pela opinião emitida, pois assim haverá mais uma voz para esta luta; até na própria Assembleia Municipal ficou um pouco dúbio, qual era a posição do PSD e assim, pela primeira vez ouviu um representante do PSD com responsabilidades locais, dizer que concorda com a manutenção dos estudos até ao 12.º ano. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Inscreveram-se neste período os Senhores: -----

-Manuel Pereira – Dirigente do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local (STAL)

Referiu que, na sequência do despedimento coletivo, o STAL pretende ver cumprida a Sentença do Tribunal, no sentido da reintegração dos 15 trabalhadores no mapa de pessoal do Município. Informou que o STAL levará até às últimas instâncias todas as diligências para a referida reintegração e essa decisão terá de partir da Câmara Municipal. Recomendou que a Lei fosse cumprida. -----

-Susana Poças-----

Procedeu à leitura de comunicado referente ao ponto de situação dos trabalhadores objeto de despedimento coletivo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, fazendo parte integrante da pasta de documentos inerentes a esta reunião. -----



-Tânia Gandaio -----

Afirmou que perante a situação constatada, os trabalhadores não irão desistir e irão continuar em luta, até à regularização da situação. -----

-Pedro Bonito -----

Afirmou que no dia 20 de Junho, foi-lhe retirado o contador de água com uma leitura de 168 m³ de água, tendo sido substituído por outro. Solicita a melhor atenção para este assunto. -----

-Hortêncio Bonito -----

Referiu que mudou de contador de água de não doméstico para doméstico. Pretendeu efetuar reclamação, tendo-lhe sido dito que não valia a pena. Quer ser ressarcido pelo dinheiro despendido desde 1998 até 2014. -----

-António Manuel Caria -----

Afirmou que a contagem das leituras dos contadores de água, conforme já dissera, está a ser irregular. Se ele próprio reclamou e foi ressarcido, também, eventualmente cerca de 13.000 Municípios terão de ser ressarcidos. Referiu ainda, que estão a ser detetadas diversas anomalias e acha que o processo que é desenvolvido pelos Serviços não está correto. Solicitou a melhor atenção para este assunto. -----

Sobre o assunto vertente dos trabalhadores despedidos, o Senhor Presidente da Câmara afirmou que prestara todos os esclarecimentos devidos em reunião havida da parte da manhã, com representantes do STAL e dos trabalhadores, estando ainda presente advogada que representa a Nazaré Qualifica, E.M.- Unipessoal, Ld^a. -----

Quanto às situações colocadas sobre irregularidades referentes a leituras de contadores de água, esclareceu que estas questões irão ser objeto de análise, na tentativa de serem encontradas as devidas soluções. -----

263/2016 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número doze, de 26 de abril de 2016, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade. -----

O Senhor Vice-Presidente não participou na aprovação desta ata, por não ter estado presente (n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo). -----

Presente a ata da reunião ordinária número treze, de 09 de maio de 2016, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade. -----

Presente a ata da reunião extraordinária número catorze, de 20 de maio de 2016, para leitura, discussão e votação. -----

O Senhor Vice-Presidente não participou na aprovação desta ata, por não ter estado presente (n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo). -----

Aprovada, por unanimidade. -----

264/2016 – 5ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO 2016

Presente informação nº17/CONT/169/2016, datada de 23/05/2016, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Com a execução do orçamento referente ao ano de 2016, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho. -----

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município. -----

A atual alteração, que se junta, pretende dotar a classificação orçamental do montante necessário para o registo contabilístico que suporta essa despesa, nomeadamente, aquisição de luminárias



LED para a marginal da Nazaré, aplicação e colocação de marcas rodoviárias em diversas ruas do concelho e colocação de piso sintético no estádio municipal da Nazaré. -----

Vai ser reforçado o projeto 55/2016 – rubrica 0102/07010404 (iluminação pública) no valor de 12.500€, o projeto 64/2016 – rubrica 0102/07010409 (sinalização em vias municipais) no valor de 22.500€ e o projeto 49/2016 – rubrica 0102/07010406 (colocação de piso sintético no estádio municipal) no valor de 45.000€, por contrapartida do projeto 83/2008 – rubrica 07010307 (Ligação entre a Nazaré e Pederneira), com a verba de 80.000,00€. -----

Portanto, a 5ª alteração ao PPI, totaliza um montante de 80.000,00€ (oitenta mil euros), conforme documento que se anexa.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

265/2016 – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – ESTRADA NACIONAL 242 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 31/16, de que é requerente, José Venâncio Ferreira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“Na sequência do deferimento do projeto de arquitetura por deliberação proferida em reunião da câmara municipal realizada em 15 de abril de 2016 e por não haver lugar à apresentação dos projetos de especialidade conforme é referido no ponto 7 da informação técnica emitida a 22 de março de 2016 (fls.72), proponho, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, regime jurídico da urbanização e da edificação, o deferimento do presente pedido de licenciamento.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da DPU. -----

266/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO EM FRAÇÃO AUTÓNOMA - RUA ALVES REDOL – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 301/06, de que é requerente, Vítor Manuel Pimpão Amaro, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“1. Veio o interessado em sede de audiência ao público, tentar obter informações acerca do estado do presente processo, referente ao licenciamento de obras de alteração para estabelecimento comercial. -----

2. Com base na proposta elaborada na informação interna de 24 de Junho de 2008/Requerimento n.º 319/15, foi deliberado em 08.07.2008 o deferimento do projeto de arquitetura (Folha 319). Não é referenciada nenhuma irregularidade em termos de instrução do processo. -----

3. Face ao teor da deliberação, o interessado através do requerimento n.º 319/08 procedeu à junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----

b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----

c)- Projeto do comportamento térmico – pede dispensa com base na alínea c) do n.º 9 do Art.º 2 do DL n.º 80/06 de 04 de Abril -----

d)- Projeto do comportamento acústico -----

e)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

f)- Projeto eletrotécnico visado por entidade credenciada ou Ficha eletrotécnica visada – pede dispensa por a fração já se encontrar alimentada por energia elétrica. -----

g)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada - pede dispensa por o sistema de aquecimento do estabelecimento ser feito através de termoacumulador elétrico. -----

h)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 3ª edição – pede dispensa por já existirem infraestruturas edificadas na fração. -----

4. Os Serviços Municipalizados emitiram parecer favorável em 26.02.2008 (Folha n.º 213), relativo aos projetos da rede de abastecimento de água. -----

5. Segundo informação interna de 24.06.2008 (Folha 228), as entidades consultadas e descritas na informação interna de 24.03.2008 (Folha 218) emitiram parecer favorável. -----



6. O interessado foi notificado em 25.07.2008 do deferimento do projeto de arquitetura (Folha 231). Considera-se notificado após três dias da data da notificação – n.º 1 do Art.º 113 do CPA.
7. O interessado não entregou todos os projetos de especialidades e em 29.11.2008 o processo entrou em suspensão pelo período máximo de 06 meses (até 29.05.2009) – n.º 6 do Art.º 20 do RJUE. -----
8. Requeveu em 23.01.2009, através do requerimento n.º 133/09 a prorrogação do prazo por um período de 60 dias para entrega dos mesmos (o processo já tinha entrado em suspensão em 29.11.2008). -----
9. Requeveu em 02.03.2009 (antes do término do período de suspensão) a isenção da entrega do projeto térmico com base na alínea a) do n.º 9 do Art.º 2 do DL n.º 80/06 de 04 de Abril. -----
10. O interessado nunca foi notificado no âmbito do n.º 5 do Art.º 71 do RJUE e consequentemente nunca foi declarada a caducidade. -----
11. Verifica-se a possibilidade de dispensa do projeto térmico por ter enquadramento na alínea a) do n.º 9 do Art.º 2 do DL n.º 80/06 de 04 de Abril. -----
12. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----
13. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----
- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----
14. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano. -----
- Uma vez que se trata de obras de legalização, dever-se-á aplicar o n.º 1 e o n.º 2 do Art.º 102-A do DL n.º 555/15 de 16 de Dezembro alterado pelo DL n.º 136/14 de 09 de Setembro, dispensando a entrega dos documentos descritos no seu n.º 4. -----
- Deverá ainda anexar os seguintes documentos: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra declarando que se responsabiliza pelas obras executadas e que as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado. -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da DPU. -----

267/2016 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – COMUNICAÇÃO PRÉVIA – AVENIDA DO MUNICÍPIO LOTE 3 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 68/08, de que é requerente, Paulo Jorge dos Santos de Almeida, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“1. Trata-se de um pedido de admissão de comunicação prévia para construção um edifício habitacional. -----

2. A admissão ao pedido ocorreu em 06.10.2010 (Folha 784). -----

3. De acordo com n.º 2 do Art.º 71 do RJUE, deve o interessado no prazo estipulado proceder ao pagamento das taxas, quando estas são devidas. -----

4. Decorrido o prazo para proceder ao pagamento das taxas (13.10.2011), o mesmo não se pronunciou, conforme informação da Secção Administrativa (Folha 786). -----

5. Não tendo procedido ao pagamento das taxas devidas, dentro do prazo previsto no n.º 2 do Art.º n.º 71 do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (R.J.U.E.), pode a câmara municipal declarar a caducidade da operação urbanística, com audiência prévia do interessado, ao abrigo do n.º 2 e n.º 5 do artigo 71.º do R.J.U.E.. -----

6. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado (Folha 789) para se pronunciar num prazo de 10 dias. -----

7. Requereu, através do requerimento n.º 72/16 (Folha788) a reapreciação do processo, com base no disposto no n.º 1 do Art.º 72 do RJUE. -----



8. Não é possível conceder a reapreciação, porque a Camara Municipal ainda não declarou a caducidade. -----

9. Decorrido o prazo para a audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou. -----

10. Assim e nos termos do disposto do n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- Que seja proferida a decisão de Declarar a Caducidade. -----

b)- O arquivamento do processo -----

c)- Notificação ao requerente.” -----

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da operação urbanística, arquivar o processo e notificar o requerente. -----

268/2016 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA SANTO ANTÓNIO Nº1 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 86/08, de que é requerente, João Carlos Sales Grilo, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“1. Vem o interessado requerer o licenciamento de obras de construção para um edifício habitacional a edificar na morada supra, e para o efeito entrega os seguintes elementos: -----

a)- Certidão da Conservatória do Registo Predial -----

2. De acordo com a informação interna de 21 de Abril de 2010 (Folha 290), o processo estava em condições de ser emitido o parecer final, faltando à data comprovar a legitimidade. -----

3. Requereu, através do requerimento n.º 1456/15 (Folha 310) a junção dos seguintes elementos:

a)- Escritura de justificação (ver também folhas 36 a 42) -----

4. Foi solicitado ao Gabinete Jurídico análise ao conteúdo dos documentos apensos e descritos no ponto 1 e no ponto 3. -----

5. O Gabinete Jurídico pronunciou-se através da informação interna n.º 136/DAF/30/GJ/2016. ---

6. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

7. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

8. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: --

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

d)- Alvará de construção emitido pelo InCi, IP -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento-----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----

g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----

h)- Plano de segurança e saúde -----

i)- Certidão permanente da empresa -----

j)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra” -----

Acompanha também informação nº136/DAF/GJ/2016 datada de 19/04/2016, que se transcreve: -

“Atento o pedido formulado pelo Eng.º Nuno Ferreira, Gestor de Procedimento das operações urbanísticas, de “parecer relativamente aos conteúdos da Certidão da CRP entregue e da escritura de justificação”, relativamente ao Processo n.º 86/08, cumpre-me informar o seguinte:--

Da certidão da Conservatória do Registo Predial -----



O registo prova-se por meio de certidões, válidas por um período de seis meses, podendo ser revalidadas por períodos de igual duração se a sua informação se mantiver atual (cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 110º do Decreto-Lei n.º 224/84, de 06 de Julho, com a redação em vigor, que aprovou o Código do Registo Predial, adiante, CRP). -----

As certidões podem ser disponibilizadas em suporte eletrónico, e fazem prova para todos os efeitos legais e perante qualquer autoridade pública ou entidade privada, nos mesmos termos da correspondente versão em suporte de papel, bem como a disponibilização da informação constante da certidão em sítio da Internet (cfr. n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 110º do CRP). -----

O código da certidão e a respetiva certidão permanente, a fls. 312 e 313 do Processo n.º 86/08, encontra-se dentro dos parâmetros fixados pelo CRP, sendo por isso, válida à data deste parecer.

Da escritura de justificação -----

O adquirente que não disponha de documento para prova do seu direito pode, para esse efeito, lançar mão da escritura de justificação notarial ou obter decisão proferida no âmbito do processo de justificação previsto no Código do Registo Predial (artigos 116ºs e ss). -----

A justificação notarial, para fins de registo predial, tem a sua regulamentação nos art.º 89.º a 91.º do Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de Agosto, na sua versão atualizada, que aprovou o Código do Notariado, adiante, CN. -----

O n.º 2 do art.º 54.º do CN preceitua que os instrumentos respeitantes a factos sujeitos a registo pelos quais se partilhem ou transmitam direitos sobre prédios, ou se contraíam encargos sobre eles, não podem ser celebrados sem que se faça referência à inscrição desses direitos em nome do autor da herança, ou de quem os aliena, ou à inscrição de propriedade do prédio em nome de quem o onera (também no artigo 34º do CRP se reforça a necessidade de estabelecimento do trato sucessivo). -----

Acontece, no entanto, que por vezes os interessados encontram dificuldades no registo, derivadas da falta ou insuficiência dos documentos normalmente necessários, ficando, desse modo,

impossibilitados de demonstrar o seu direito e, conseqüentemente, de transmitir ou onerar os seus bens. -----

A solução preconizada pelo legislador encontra-se concretizada nos artigos 116º e seguintes do acima referenciado, CRP: a justificação relativa ao trato sucessivo, destinada a possibilitar o estabelecimento do princípio do trato sucessivo (inscrição prévia e continuidade das inscrições), sempre que os interessados não disponham de títulos que comprovem os seus direitos. -----

Neste caso, em apreço, a justificação tem por objeto a dedução do trato sucessivo a partir do titular da última inscrição, constando na escritura a reconstituição das sucessivas transmissões, com especificação das suas causas e identificação dos respetivos sujeitos. -----

A justificação para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial foi feita nos termos do artigo 89º, 90º e 99º do CN. -----

A função notarial destina-se a dar forma legal e conferir fé pública aos atos jurídicos extrajudiciais (n.º1 do art.º 1º do CN) pelo que foi estabelecido o trato sucessivo a favor de João Vagos Carlinhos.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da DPU. -----

269/2016 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE FRAÇÃO HABITACIONAL – RUA DOS BARRANCOS Nº12 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 61/15, de que é requerente, Maria Adália Formiga Ricardo, acompanhada de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 11 de Março de 2016/Requerimento n.º 347/16, foi deliberado em Reunião de Camara de 28.03.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----



- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----
 - c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----
 - d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----
 - e)- Projeto do comportamento térmico com pré-certificação energética – pede isenção -----
 - f)- Projeto do comportamento acústico -----
 - g)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----
 - h)- Comprovativo de fornecimento de energia elétrica por parte da EDP -----
 - i)- Comprovativo de fornecimento de gás por parte da Lusitaniagás -----
 - j)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações – ITED 3ª edição -----
 - k)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf -----
 - l)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----
3. Os Serviços Municipalizados emitiram parecer favorável com o n.º 21/16 de 26.04.2016, relativo aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos e pluviais. -----
4. Verifica-se a possibilidade de dispensa da pré-certificação do projeto de comportamento térmico por ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 3 do DL n.º 118/13 de 20 de Agosto. -----
5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----
6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----
- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----
7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: --
- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----
 - b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----

- c)- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----*
- d)- *Alvará de construção emitido pelo InCi, IP -----*
- e)- *Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----*
- f)- *Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----*
- g)- *Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----*
- h)- *Plano de segurança e saúde -----*
- i)- *Certidão permanente da empresa -----*
- j)- *Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra”-----*

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da DPU. -----

270/2016 – ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR – RUA GIL VICENTE – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 26/14, de que é requerente, Ema Manuel Galego Ricardo, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:-

1. “IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Processo de alterações de um edifício multifamiliar. -----

Durante a execução da obra, existiu o desabamento de uma das paredes, que no projeto inicial era para manter, sendo esta a alteração apresentada. -----

A requerente, apresentou também algumas alterações interiores. -----

2. ANTECEDENTES -----

Foi detectado o processo de obras n.º1925/65 em nome de António Bem Bizarro -----

Alvará de licença de obras n.º 18/15. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não houve necessidade de se efetuarem consultas externas. -----



4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT -----

4.1 Nos termos da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDMN) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, N.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 126, de 1 de junho de 2002, Declaração de Retificação n.º 168/2002; 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 216, de 9 de novembro de 2007, Declaração de edital n.º 975/2007; 1ª suspensão em D.R., I Série, N.º 151, de 6 de agosto de 2009, RCM 64-A/2009; 2ª suspensão em D.R., I Série, N.º 192, de 2 de outubro de 2009, D. Rect. 71-A/2009; 3ª suspensão em D.R., II Série, N.º 69, de 9 de abril de 2010, Aviso 7164/2010; o local está inserido em Espaço Urbano, nível 1 (Centro Histórico) – Vila da Nazaré, art.º 42, 30º, e 31º do plano. ----

4.2 Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Alcobça Mafra (POOC)) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º11/02, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, N.º 14, de 17 de janeiro de 2002, estando o local inserido em espaço urbano, art.º 13º e 14º do plano. -----

5. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

- a) Na memória -----
- b) descrita é indicado que será posteriormente apresentado um projeto de estabilidade, contudo o técnico responsável pelo mesmo, apresenta um termo de responsabilidade, onde indica que a solução estrutural a efetuar, já se encontrava prevista no projeto inicial; -----
- c) Irá manter-se a calendarização inicial da obra; -----
- d) De acordo com o indicado na memória descritiva, a Câmara Municipal exigiu a apresentação do projeto de alterações, exigência esta indicada na alínea b), do art.º 6 do D.L. 136/14 de 9 de Setembro. -----

6. ACESSIBILIDADES - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Na alteração apresentada, não é aplicável a legislação. -----

7. *QUALIDADE ARQUITECTÓNICA* -----

Aceitável. -----

8. *ENQUADRAMENTO URBANO* -----

Aceitável. -----

9. *SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS* -----

O local está satisfatoriamente infra estruturado. O requerente deverá assegurar a execução da pavimentação das áreas marginais à implantação, nas mesmas condições das edificações confinantes. -----

10. *PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA* -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

11. *PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES* -----

No prazo legal devem ser apresentados os seguintes projectos das especialidades: -----

- *Projecto da rede predial de distribuição de água;* -----
- *Projecto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas;* -----
- *Projecto de instalação de gás, certificado por entidade credenciada;* -----
- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;* -----
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;”* -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da DPU. -----

271/2016 - 2016 – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL SITA NA AVENIDA DA NAZARÉ (EN8-5) EM VALADO DOS FRADES



Presente o processo de obras n.º 90/15, de que é requerente, Épocas e Tendências, S.A, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

12. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de licenciamento da ampliação e alteração de uma unidade industrial sita na Av. da Nazaré (EN 8-5) em Valado dos Frades. -----

A unidade industrial é do tipo 3. -----

13. ANTECEDENTES -----

Foram detectados em arquivo os processo n.º 77/88 e processo n.º 75/97. -----

14. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Infra-estruturas de Portugal, SA: emitiu parecer favorável com condições que deverão ser transmitidas ao requerente. -----

15. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

A propriedade encontra-se abrangida pela área de servidão da EN 8-5, daí ter-se promovido à consulta da Infra-estruturas de Portugal, SA. -----

O local não está abrangido por qualquer outra servidão, condicionante ou restrição de utilidade pública. -----

16. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCobaça-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II

Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, o local está inserido em “espaço urbano de nível II”. -----

Aplicam-se por isso as disposições previstas no art.º 45º do regulamento do plano. -----

O PDM estabelece condições aplicáveis a indústrias da classe C e D. Esta classificação já não existe sendo que às classes C e D correspondem genericamente as indústrias de tipo 3. -----

O projecto apresenta os seguintes parâmetros: -----

- 10,50% - Relação de área de estacionamento/superfície útil de pavimento; -----
- 49% - Relação de área coberta/área de terreno. -----
- Índice volumétrico de 2,65; -----

Verifica-se assim o cumprimento das normas urbanísticas do PDM. -----

17. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

O projecto está instruído com termo de responsabilidade pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do RJUE está dispensada a verificação do interior da edificação. -----

O conjunto de edifícios que compõem a unidade industrial possui mais de 1.200 m2 de área bruta de construção. Nestas condições conforme dispõe a alínea d) do art.º 6º do RUECN a operação urbanística configura impacto semelhante a loteamento. -----

Está assim sujeita ao cumprimento do disposto na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, nomeadamente a operação urbanística deveria prever a cedência ao domínio público municipal de: -----

- 100,74m2 destinados a espaços verdes e de utilização colectiva. -----
- 43,80 m2 destinados a equipamento de utilização colectiva. -----

O projecto apresentado não prevê qualquer cedência ao domínio público municipal para estes fins, nem do ponto de vista urbanístico parece justificar-se qualquer cedência. -----



Assim pode a Câmara Municipal deliberar dispensar a previsão de áreas de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva e de equipamento de utilização colectiva, por não se justificar a localização de qualquer destas áreas optando por compensação em numerário ou espécie, a calcular de acordo com o previsto no art.º 30 do RUECN. -----

18. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Não se aplica em unidades industriais. -----

19. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

20. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

21. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

22. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- *Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----*
- *Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica; -----*
- *Projeto de águas pluviais; -----*

- *Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;* -----
- *Projeto de segurança contra incêndios em edifícios;* -----
- *Projeto de condicionamento acústico;* -----
- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;* -----
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;* -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, deu o seguinte parecer que se transcreve: -----

“ Concordo, remetendo à consideração superior a não cedência de áreas para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva (ponto 6) e condicionando à apresentação antes do deferimento final da licença emitida pela infraestruturas de Portugal”.-----

Deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura e dispensar a cedência para espaços verdes e equipamentos coletivos e aceitar a compensação em numerário. -----

272/2016 – INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA EDIFICAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR – RUA DOS PRAZOS – FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º 44/16, de que é requerente, Herlander Manuel Bento Leitão, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:-

INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se de um pedido de informação prévia para a edificação de uma moradia unifamiliar sita na Serra da Pescaria na freguesia de Famalicão. -----

2. ANTECEDENTES -----

Não se detetaram antecedentes. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----



Não há lugar a consultas exteriores ao município -----

4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT -----

O terreno está cartografado no PDM da Nazaré por duas classes de espaços a seguir indicadas:

Uma área de cerca 1600,00m² e que corresponde à parte poente do mesmo está classificada como Espaço Urbanizável H3 cujas prescrições urbanísticas são as constantes do artigo -----

Uma área de cerca 1500,002 e que corresponde à parte nascente do terreno está classificado como Outras áreas agrícolas cujas prescrições urbanísticas são as contantes do artigo 36.º do regulamento de plano -----

Artigo 36.º

Outras áreas agrícolas

1 — Nas outras áreas agrícolas a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação desde que esta se localize em prédio rústico legalmente constituído com área superior a 5000m², e se justificar em termos de melhoria de trabalho.

2 — As edificações referidas no n.º 1 ficarão sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) Índice de construção bruto — 0,05;
- b) Superfície bruta de pavimento — 400m², incluindo habitação até 200m², devendo a construção ser concentrada;
- c) Cércea máxima das construções, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais tecnicamente justificáveis — 6,5 m e dois pisos;
- d) Afastamento das construções ao eixo da via pública — 10 m.

3 — As edificações referidas no n.º 1 terão o abastecimento de água e a drenagem de esgotos assegurados por sistema autónomo cuja construção e manutenção serão a cargo dos interessados, a menos que estes financiem a extensão das redes públicas.

4 — A impossibilidade ou a inconveniência da execução nestas áreas de soluções individuais para as infra-estruturas poderão ser motivos de inviabilização de construção.

5 — Podem ser autorizadas obras de recuperação, alteração ou ampliação de edificação desde que sejam mantidas as características arquitectónicas e construtivas existentes e não envolvam um aumento da área bruta de construção superior a 40%, não ultrapassando na totalidade 400m².

6 — Instalações industriais isoladas e armazenagem. — Nas outras áreas agrícolas, e sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de indústrias isoladas e armazéns ligados à actividade agrícola ou florestal, em parcelas que constituam uma unidade matricial ou cadastral de dimensão igual ou superior à unidade mínima de cultura, cuja área mínima de parcela seja de 1 ha, com sujeição aos seguintes condicionamentos:

- a) Índice de implantação, incluindo anexos — 0,20;
- b) As áreas destinadas a instalações de apoio poderão acrescer à superfície útil resultante da aplicação do índice de implantação à parcela, não podendo ultrapassar, em conjunto, 5% da superfície da mesma;
- c) A percentagem máxima de solo impermeabilizado, incluindo áreas de expansão, vias de circulação, parques de estacionamento, depósitos de matérias-primas, produtos acabados

e desperdícios não pode ultrapassar a percentagem de 30% da superfície total da parcela;

- d) A altura máxima de qualquer corpo de edificação não poderá ultrapassar um plano de 45º, definido a partir de qualquer dos limites da parcela;
- e) O afastamento das edificações aos limites de parcela confinante com a via pública será de 20m, sem prejuízo da observância das zonas *non aedificandi* prescritas para a rede rodoviária;
- f) A área de estacionamento é estabelecida na proporção de 1 lugar por 150m² de área bruta de construção industrial;
- g) Nas faixas de protecção entre os edifícios industriais, resultantes do disposto nas alíneas d) e e) deste número, e os limites da parcela apenas poderão ser autorizadas construções baixas, tais como portarias ou postos de transformação, respeitando-se sempre um afastamento mínimo de 5m destas últimas construções em relação aos referidos limites da parcela;
- h) Os edifícios industriais e os depósitos de materiais deverão ser protegidos por cortinas de árvores;
- i) Sem prejuízo da legislação em vigor, os efluentes resultantes da produção industrial só poderão ser lançados em linhas de drenagem natural após tratamento bacteriológico e químico em estação própria;
- j) O abastecimento de água deverá processar-se, sempre que possível, a partir da rede pública de distribuição.

5. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

Dos elementos entregues verifica-se o cumprimento da norma prevista na legislação +para pessoas de mobilidade condicionada quanto ao acesso da via publica até à habitação uma vez que está garantida uma inclinação de 6%. Informa-se ainda que relativamente à portaria 216-B/2008 que define a largura dos arruamentos em zonas urbanizáveis este pedido salvaguarda uma largura de 5,00m superior à largura prevista na portaria sendo certo que a largura proposta pressupõe que no futuro o alargamento passará também pela cedência do terreno em frente -----

6. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

A zona da Serra da Pescaria não possui Rede de Água residuais pelo que no futuro projeto deverá ser equacionado um sistema autónomo de tratamento com prévia aprovação da APA -----

7. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do pedido de informação prévia conforme dispõe o art.14.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando a acima exposto propõem-se superiormente a emissão de parecer favorável desde que a futura construção seja erigida na área urbanizável do terreno bem como cumpra com os índices previstos no artigo 52 do regulamento do plano:” -----

Que acompanha parecer da chefe da Divisão de Planeamento urbanístico, que se transcreve: -----

“ Concordo e no que se refere ao ponto 6 o sistema autónomo de tratamento de águas residuais só carece de licença por parte da APA caso seja uma fossa não estanque.” -----

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável nas condições da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

273/2016 – DIREITO À INFORMAÇÃO - TERRENO SITO NA RUA EURICO CASTRO E SILVA – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 71/16, de que é requerente, João Paulo Madeira Raimundo, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:



“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

23. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se de um pedido de direito á informação de um terreno sito na rua Eurico Castro e Silva Nazaré. O requerente pretende saber quais os instrumentos urbanísticos que incidem sobre o terreno. -----

24. ANTECEDENTES -----

Não foram detetados quaisquer antecedentes para o presente terreno. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

O único instrumento de gestão urbanística que pende sobre o terreno é o Plano Diretor Municipal assim nos termos da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDMN) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, N.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 126, de 1 de junho de 2002, Declaração de Retificação n.º 168/2002; 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 216, de 9 de novembro de 2007, Declaração de edital n.º 975/2007; 1ª suspensão em D.R., I Série, N.º 151, de 6 de agosto de 2009, RCM 64-A/2009; 2ª suspensão em D.R., I Série, N.º 192, de 2 de outubro de 2009, D. Rect. 71-A/2009; 3ª suspensão em D.R., II Série, N.º 69, de 9 de abril de 2010, Aviso 7164/2010; o local encontra-se classificado parte em Espaço Urbanizável Categoria HI”, cujas prescrições urbanísticas são as constantes do artigo.º50 do regulamento. -----

Artigo 50.º

Categoria H1 — Vila da Nazaré

São espaços que se caracterizam pela dominância de áreas habitacionais de alta densidade, cuja tipologia dominante é plurifamiliar.

Nestas áreas observar-se-ão as seguintes prescrições, na ausência de PMOT:

- a) Densidade bruta máxima de fogos por hectare — 60 fogos/ha;
- b) Índice de construção bruto máximo — 0,65, excepto para a UOPG 5 e a UOPG 6, onde se aplicam os índices estipulados no artigo 62.º do presente Regulamento para as respectivas UOPG;
- c) O número máximo de pisos para edifícios de habitação é de quatro, excepto um caso pontual previsto no Plano de Pormenor de Caixins — UOPG 7, em fase final de elaboração, em que o número máximo de pisos é de seis;
- d) O número máximo de pisos para unidades de indústria hoteleira é de cinco;
- e) É interdita a construção de qualquer tipo de anexos, excepto garagens;
- f) A profundidade de empena e os afastamentos às vias e aos limites laterais do lote serão definidos em PMOT ou, inexistindo este, com a aprovação de projectos de loteamento que previnam o tratamento coerente do conjunto e da área em que se insiram.

4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

O Terreno situa-se junto a uma subestação de fornecimento de energia eléctrica pelo que em fase de futuro licenciamento deverá ser precedido de consulta à EDP. Como condicionante de futura construção deverá salvaguardar o perfil da rua Eurico Castro e Silva resultante das operações urbanísticas executadas recentemente na envolvente. -----

Que acompanha parecer da chefe da Divisão de Planeamento urbanístico, que se transcreve: -----

“ Proponho que seja transmitido ao requerente o teor da informação técnica.” -----

***Deliberado, por unanimidade, transmitir ao requerente.* -----**

274/2016 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIO UNIFAMILIAR – RUA DA REGENERAÇÃO – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º32/14, de que é requerente, Vigdis Augusta Dale, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

No âmbito da audiência prévia o requerente apresentou novos elementos de projecto nos quais se verifica que: -----



- Foi reduzida a altura total da edificação, com a eliminação da sobrelevação da cobertura, conformando o projecto com o PDM da Nazaré. -----
- Foram sanadas as desconformidades com o RGEU. -----
Verifica-se contudo que os elementos que instruem o processo continuam com incorrecções que devem ser sanadas, mas que podem ser apresentadas em fase subsequente do processo, nomeadamente: -----
- A ficha de estatística do INE está incorrectamente preenchida no campo D, no K.7 e falta apresentar o anexo 2. -----
- O corte AA apresenta a varanda do 2º andar com um balanço de 0,50m, quando a planta apresenta um balanço de apenas 0,30m. Deve por isso ser corrigido o corte AA até porque o balanço máximo admitido é de 0,30m. -----

25. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Projeto de águas pluviais; -----

- *Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----*
- *Projeto de condicionamento acústico; -----*
- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----*
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----*
- *Ficha Q3 do INE correctamente preenchida; -----*
- *Corte AA do projecto de arquitectura corrigido.” -----*

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da DPU. -----

275/2016 – AVERBAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DO REQUERENTE OU TITULAR DO ALVARÁ – RUA PROF. ANTÓNIO GOMES BARBOSA – FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º 48/12, com requerimento nº546/16, é requerente Maria de Lurdes Condessa Filipe, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“Através do requerimento n.º 546/16, datado de 13 de abril findo, solicitou a Senhora Maria de Lurdes Condessa Filipe o averbamento do processo n.º 48/12, anteriormente em nome de Maria Júlia Condeça Gonçalves, para o seu próprio nome, sendo que é a atual proprietária do imóvel.

No ato de entrega do pedido, pagou a mesma as taxas no valor de 60,06 € (sessenta euros e seis centimos), quando, na verdade, se tratam das taxas mencionadas no n.º 8 do art.º 9.º da Tabela de Taxas em vigor no Município, no valor de 46,56 € (quarenta e seis euros e cinquenta e seis centimos) – “Averbamentos em processos de obras”. -----

De acordo com o art.º 9.º do Regulamento n.º 638/10 – Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 144, de 27/07/2010, no seu n.º 3 “Quando tenha sido liquidada quantia superior à devida, devem os serviços, no prazo de 30 dias, mediante



deliberação do órgão competente para o acto, proceder à devolução da quantia indevidamente paga.” -----

Face ao exposto, proponho a V. Exa. que o processo seja submetido à consideração do órgão executivo, considerando que a titular do mesmo pagou a mais a importância de 13,50 € (treze euros e cinquenta cêntimos).” -----

***Deliberado, por unanimidade, devolver à requerente, a importância de 13,50€.* -----**

276/2016 – ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – RUA HERÓIS DO ULTRAMAR E RUA JOGO DA BOLA – FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º 85/99, de que é requerente, António José Carvalho Vizinha, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

Foi apresentado pedido de certidão para a alteração de propriedade horizontal de um edifício sito na rua Heróis do Ultramar em Famalicão. -----

A alteração consiste na subdivisão da actual fracção A em duas fracções sendo uma destinada a comércio e outra a habitação, passando o edifício a ser constituído por 5 fracções autónomas. ----

As fracções que se pretendem constituir encontram-se fisicamente autonomizadas, após a realização de obras no interior da edificação, cuja execução esteve isenta de controlo prévio conforme dispõe a alínea b) do n.º 1 do art.º 6º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL n.º 136/14, de 9 de Setembro. -----

Assim e considerando que de acordo com as plantas apresentadas é possível subdividir a actual fracção A em duas fracções não se vê inconveniente que se emita certidão para a alteração da propriedade horizontal. -----

Deve ainda informar-se o requerente de que para a utilização das fracções alteradas deve possuir título de autorização de utilização, devendo por isso solicitar autorização de utilização para a fracção A e E, considerando que a actual fica desadequada do novo fraccionamento do edifício.”- -----

Deliberado, por unanimidade, emitir a certidão e informar o requerente nos termos do último parágrafo da informação técnica da DPU. -----

277/2016 – NAZURBE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA – ALTERAÇÃO À COMPOSIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL

Presente o processo de obras n.º 39/16, de que é requerente, Nazaurbe - Sociedade de Construções, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

26. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Pedido de alteração à composição de propriedade horizontal. -----

27. ANTECEDENTES -----

Foi detectado o processo de obras 156/05 e o pedido de direito à informação n.º87/05.-----

28. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

A proposta escrita, encontra-se em consonância com as peças desenhadas apresentadas. -----

Feita a apreciação da composição da propriedade horizontal, conforme dispõe o art.º 1415.º do Código Civil, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o sua permissão ao abrigo do art.23 do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º136/14, de 9 de Setembro. -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração à composição da propriedade horizontal. ---

278/2016 – CONSTRUÇÃO DE HOTEL 4 ESTRELAS – PRAIA DO NORTE SÍTIO DA NAZARÉ - PROCESSO OBRAS Nº42/2013 – TÊNDENCIAS COMPETITIVAS LDA

Presente informação nº166/DAF/33/GJ/2016, datada de 17/05/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----



“Atento o pedido formulado pela Chefe de Divisão da DPU, Arq^a. Teresa Quinto, cumprindo com o despacho do Sr. Presidente da CMN, exarado no requerimento n.º235/14, a fls. 189 do PO n.º 42/13, cumpre-me informar o seguinte: -----

A Deliberação Camarária da Reunião de Câmara Extraordinária datada de 05.09.2013 -----

A reunião de Câmara em epígrafe teve, como ponto único na ordem de trabalhos, o PO n.º42/13.

O parecer do então Chefe de Divisão da DUA, hoje DPU, a fls. 158 a 160, culminou na proposta de (sic) “deferimento do projeto de arquitetura com as seguintes condições: -----

O projeto relativamente ao alçado Norte e a cércea deverá ser aproximadamente de 13 m; -----

O parecer a ser emitido pela CCDR-LVT deve ser inequívoco quanto à compatibilização desta classe de espaços com a utilização pretendida”. -----

No prazo legal deveriam ser apresentados os projetos de especialidades melhores identificados a fls. 158. -----

Notificação da deliberação ao requerente -----

No mesmo dia, foi expedido um ofício, com a referência TAX/394, a fls. 161, notificando-se o requerente do teor da deliberação camarária supramencionada. Também no mesmo dia, foi assinado o aviso de receção da notificação por parte do requerente (fls. 162). -----

Pedido de parecer à CCDR-LVT -----

Como demonstrado supra, resultava da aludida deliberação camarária, a necessidade de parecer por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, adiante, CCDR-LVT. -----

Com efeito, foi solicitado parecer à CCDR-LVT, a 28.02.14 (TAX/66), no sentido de aferir da compatibilidade do projeto apresentado pela requerente com o Plano Diretor Municipal da Nazaré (fls. 166). -----

Na mesma data, foi expedida notificação (TAX/65) à requerente, dando conta do pedido de parecer à CCDR-LVT (fls. 167). -----

A resposta por parte da CCDR-LVT deu entrada nos nossos serviços a 19.03/2016, solicitando elementos à CMN, para o enquadramento do PO n.º42/13 face aos dispositivos legais de ordenamento de território aplicáveis (fls. 175). -----

Parecer da CCDR-LVT -----

Na sequência das informações técnicas dos serviços da DPU, a fls. 176 a 180, no dia 10.12.2015, a Chefe de Divisão da DPU, submete à consideração superior (que veio a merecer concordância por parte do Sr. Presidente a fls. 183), o envio à CCDR-LVT das plantas por esta solicitadas a fls. 175, bem como o entendimento camarário sobre o enquadramento do referido projeto face aos dispositivos legais de ordenamento de território aplicáveis. -----

Finalmente, a 08.03.2016, rececionamos o parecer da CCDR-LVT relativamente à “compatibilidade com o PDM para a construção de um hotel de 4 estrelas na praia do Norte – Nazaré” (fls. 186 a 188). -----

Como resulta do parecer da CCDR-LVT, para o local onde se pretende instalar a unidade hoteleira em questão, está em vigor o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, adiante PROT OVT e o Plano Diretor Municipal da Nazaré, adiante PDM. -----

Nos termos do PDM, o local encontra-se classificado como: -----

- “Espaços Florestais”, artigo 38 do Regulamento do PDM da Nazaré (RPDM) (residualmente);
- “Proteção da paisagem e recursos naturais/Reserva ecológica” conforme o artigo 9º do RPDM (totalidade do terreno); -----
- Equipamentos coletivos propostos”, designadamente “Parque Urbano”, conforme o artigo 54º do RPDM (predominantemente). -----

Sentencia o ponto 4.1 deste parecer, que a seguir se transcreve, na parte relevante para a análise da questão em apreço, quanto à compatibilização com o PROT OVT: -----

“Uma das incompatibilidades com o PROT OVT (Declaração n.º71-A/2009, de 2/10) é “a construção de empreendimentos ou estabelecimentos turísticos fora das áreas urbanas e



urbanizáveis que correspondem a aglomerados urbanos, com exceção do turismo no espaço rural e do turismo de habitação”. -----

“Entendendo-se que o local indicado para a construção deste hotel não corresponde a um aglomerado urbano, então a sua concretização será incompatível nos termos do PROT OVT (Declaração n.º71-A/2009, de 2/10) ”. -----

Prossegue o ponto 4.2 do mesmo parecer, que também se transcreve, agora quanto à compatibilidade com o PDM da Nazaré: -----

“Nos ‘espaços culturais’ não é possível localizar/implementar um projeto de turismo, encontrando-se a respetiva regulamentação (artigo 38º n.º3 alíneas a) e b)) do PDM suspensa por não ter sido efetuada a adaptação ao PROT OVT”. -----

Conclui o ponto 4.3 do mesmo parecer, que também se transcreve, agora quanto à compatibilidade com a Carta de Reserva Ecológica Nacional (REN): -----

“O Município da Nazaré não dispõe de Carta de Reserva Ecológica Nacional (REN) eficaz. ----- Assim, nos termos do regime legal da REN (artigo 42º do DL n.º166/2008, de 22/8. Na redação do DL n.º239/2012, de 2/11, tratando-se de usos e ações previstos no n.º1 do artigo 20º em uma das áreas abrangidas no respetivo Anexo III – “Dunas litorais, primárias e secundárias”, estão sujeitos a autorização da CCDR”. -----

“Em todo o caso, alerta-se que sendo a localização/implementação do projeto desconforme com as prescrições do PDM, especificamente para a área classificada com o “Equipamentos e infraestruturas” – “Parque urbano da Vila da Nazaré”, posição versada na informação técnica da CM (da Nazaré) e corroborada na nossa apreciação do ponto anterior, estará a autorização na REN previamente inviabilizada”. -----

Conclusão: -----

Nesta conformidade, tendo em conta que: -----

a) A validade das licenças ou das autorizações de utilização depende da sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor à data da sua prática, pelo que; -----

b) São nulas as licenças, as autorizações de utilização e as decisões relativas a pedidos de informação prévia violem o disposto em plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, e plano especial de ordenamento do território (artigos 67º e alínea a) do artigo 68º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua versão atualizada, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante, RJUE); e -----

c) Com base e fundamento na informação técnica da Chefe de Divisão da DPU, a fls. 181 a 183 do PO n.º 42/13; -----

d) Conjugado com o parecer técnico da CCDR-LVT a fls. 186 e 187 do mesmo processo. -----

Propõe-se: -----

Com base no disposto na alínea a) do artigo n.º68º do RJUE, que a Câmara Municipal decida declarar a nulidade da deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, a 05.09.2013. -----

Assim, deverá notificar-se o requerente para, em sede de audiência prévia, se pronunciar, por escrito, querendo, no prazo de trinta dias, sobre o provável sentido da decisão, conforme dispõem os artigos 121º e 122º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro. -----

Concomitantemente, deverá ser transmitido ao requerente o teor da informação da Chefe de Divisão da DPU e do parecer da CCDR-LVT. -----

Deliberado, por unanimidade, declarar a nulidade da deliberação tomada em reunião extraordinária de 05.09.2013, com base nas alíneas a), b), c) e d) da informação, efetuar a audiência prévia e transmitir ao requerente o teor da informação da chefe da DPU e parecer da CCDR-LVT. -----



279/2016 - PROCESSO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE INTEGRAÇÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL.

Presente o(s) processo(s) infra mencionado(s), o(s) qual(is) exibem requerimento do(s) titular(es) a solicitar a respectiva vistoria ao imóvel para efeito de integração em regime de propriedade horizontal, tendo a Comissão de Vistorias concluído que o(s) edifício(s) reúne(m) os requisitos legais para poder ser concedido o regime de Propriedade Horizontal, nos termos do artigo 1.114º e seguintes do Código Civil:-----

Proc. N.º 04/2016 – Fernanda Ferreira Amaro Pescadinha. – Largo da Pinta nº3 e Beco da Pinta – Nazaré -----

Deliberado, por unanimidade, deferir. -----

280/2016 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DESPACHO DE CARÁCTER DE URGÊNCIA - RATIFICAÇÃO

Presente despacho de carácter de urgência do Senhor Presidente relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Considerando que o pedido para emissão de Autorização de Licença Especial de Ruído e utilização de espaço público, formulado pelo representante legal da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação Nazaré, em DEZ de MAIO de 2016, se destina à realização de um evento que decorrerá no dia 15 de maio de 2016, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro defiro o presente pedido, de acordo com o parecer da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----
À reunião para ratificação.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

**281/2016 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ONDATOPIA ATIVIDADES TURÍSTICAS
UNIPESSOAL LDA – DESPACHO DE CARÁCTER DE URGÊNCIA - RATIFICAÇÃO**

Presente despacho de carácter de urgência do Senhor Presidente relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

*“Considerando que o pedido para emissão de Autorização de Licença Especial de Ruído, formulado pelo representante legal da Firma ONDATOPIA-ACTIVIDADES TURISTICAS UNIPESSOAL, LDA., em 16 de maio de 2016, se destina à realização de um evento que decorrerá no dia 21 de maio de 2016, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro defiro o presente pedido, de acordo com o parecer da Divisão de Planeamento e Urbanístico. -----
À reunião para ratificação.” -----*

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

282/2016 – ABATE DE ÁRVORES SECAS JUNTO AO CAMPO DE TÊNIS NO RIO NOVO-NAZARÉ

Presente informação nº304/2016/DOMA/GA, datada de 16.05.2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Venho pela presente informar V. Exa. de que, conforme informação documentada e enviada pelo Sr. Salvador Formiga, se torna necessário proceder ao abate de árvores existentes junto ao campo de ténis no Rio Novo, Concelho da Nazaré, uma vez que estas se encontram totalmente secas, sem sustentabilidade e o seu enraizamento também é causa dos estragos visíveis no passeio, conforme se verifica em fotografias anexas. -----

Mais se informa, que as árvores de arruamento (assim como todas as que se encontram em domínio público municipal) são bens imóveis que a Câmara Municipal tem de administrar, visto



que lhe compete gerir os recursos físicos integrados no património do município (art. 204º n.º 1 do Código Civil e art.33º n.º 1 alíneas qq) e ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro), pelo que essa decisão cabe à Câmara Municipal.” -----

Deliberado, por unanimidade, proceder ao abate das árvores. -----

283/2016 – VIATURAS ABANDONADAS NA VIA PÚBLICA – FIM DE EDITAL

Para apreciação e votação foi presente informação nº283/2016/GA, datada de 06/05/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“De acordo com o artigo 165º do Código da Estrada procedemos á notificação do Proprietário. Tal não foi possível de efectuar pois, as notificações não foram recebidas. -----

Assim e de acordo com o n.º3 do artigo 166º do Código da Estrada, se a notificação não for possível deve ser efectuado Edital durante 45 dias na Câmara Municipal. -----

Foi efectuado o Edital n.º 22/2016 que foi afixado dia 18 de março e retirado dia 06 de Maio, dando cumprimento aos 45 dias. Nesse período ninguém reclamou a propriedade de nenhuma das viaturas. -----

Segundo o n.º 4 do artigo 165º do Código da Estrada “Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores, é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado ou autarquias locais.” -----

Assim, e segundo o definido no Código da Estrada, após terem sido cumpridos todos os procedimentos legais definidos no referido código, proponho que a viatura acima referida seja declarada abandonada e adquirida por ocupação pelo Município da Nazaré, e que seja feita a sua análise para verificar qual o destino da mesma.” -----

Deliberado, por unanimidade, declarar abandonados os veículos e adquiridos por ocupação pelo Município. -----

284/2016 – ATRIBUIÇÃO DE DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA – FANHAIS

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

285/2016 – REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – RUA FORNO DA CAL – SÍTIO DA NAZARÉ – CONLUX SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, SA

Presente o processo de obras n.º 261/04, de que é requerente, Conlux – Sociedade de Construções, SA., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico: -

“ **INFORMAÇÃO TÉCNICA** -----

Trata-se de um pedido para que na certidão de constituição de propriedade horizontal passe a constar que a cobertura e parte comum sendo a sua afetação ao uso exclusivo das frações I, G e H. -----

Analisado o pedido não se vê inconveniente no seu deferimento. ” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir. -----

286/2016 - CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO COMERCIAL DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DA NAZARÉ – ATA DE ARREMATAÇÃO

Presente a ata de arrematação das lojas número vinte e quatro, do mercado municipal que faz parte da pasta de documentos da reunião e aqui se dá por transcrita. -----

O Senhor Vice-Presidente, ausentou-se da sala de reuniões, para salvaguarda das garantias de imparcialidade. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata de arrematação. -----

O Senhor Vice-Presidente regressou à sala de reuniões. -----

287/2016 – ABERTURA DE NOVO CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO COMERCIAL DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DA NAZARÉ

Presente informação nº46/DAF/167/2016, datada de 17/05/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Na sequência da manifestação de interesse de alguns interessados pelo arrendamento comercial de Lojas do Mercado Municipal; -----

Considerando que estão ainda desocupadas as Lojas agregadas números 11 e 12 e a Loja 28; ----



Tendo em conta que, ainda no mês de Abril último, foi aberto concurso público para arrendamento comercial, podendo assim manter-se os mesmos requisitos e clausulado constantes no procedimento efetuado; -----

Nos termos consagrados no disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, -----

Proponho, s.m.o. de V. Ex.ª, que: -----

▪ *a Câmara Municipal, delibere autorizar a abertura de novo concurso público, para atribuição de arrendamento comercial, aprovando as peças do procedimento que se anexam (programa do concurso, caderno de encargos e respetiva peça desenhada).” -----*

Deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de novo concurso público. -----

288/2016 – PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL – REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PÚBLICIDADE

Presente informação nº326/2016/GGI, datada de 20/05/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Venho pelo presente informar Vª. Exa. que terminou o prazo da publicitação do início do procedimento e participação procedimental, para elaboração do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Concelho da Nazaré, conforme deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 28 de março de 2016. -----

Em tempo útil, foi apresentada uma sugestão pela Sra. Ana Luísa Fonseca Pereira, que foi registada, e cuja cópia se encontra apensa a esta informação.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

289/2016 PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL – REGULAMENTO DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO

Presente informação nº327/2016/GGI, datada de 20/05/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Venho pelo presente informar V^a. Exa. que terminou o prazo da publicitação do início do procedimento e participação procedimental, para elaboração do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Concelho da Nazaré, conforme deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 28 de março de 2016. -----

Relativamente a este assunto, não foram apresentados quaisquer contributos.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

290/2016 – PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL – REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Presente informação nº328/2016/GGI, datada de 20/05/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Venho pelo presente informar V^a. Exa. que terminou o prazo da publicitação do início do procedimento e participação procedimental, para elaboração do Regulamento do Cemitério Municipal, conforme deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 28 de março de 2016. -----

Relativamente a este assunto, não foram apresentados quaisquer contributos.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

291/2016 – PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL – REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DA NAZARÉ

Presente informação nº329/2016/GGI, datada de 20/05/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Venho pelo presente informar V^a. Exa. que terminou o prazo da publicitação do início do procedimento e participação procedimental, para elaboração do Regulamento do Mercado



Municipal da Nazaré, conforme deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 28 de março de 2016. -----

Relativamente a este assunto, não foram apresentados quaisquer contributos.” -----

***A Câmara tomou conhecimento.** -----*

292/2016 – FESTAS EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Irmandade do Santo António “Padroeiro da Pederneira”, com vista à realização nos dias 17,18, e 19 de junho de 2016, as Festas em Honra de Santo António”.-----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo.** -----*

293/2016 – BAIRRO DE HABITAÇÃO SOCIAL – ALTERAÇÃO À PERCENTAGEM A APLICAR NO CÁLCULO DA RENDA MINUTA E REVISÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E GESTÃO DE HABITAÇÕES DE RENDA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ – PROPOSTA

Presente informação nº82/GPAIS/UIS/2016, datada de 10/05/2016, do Gabinete de Planeamento e Análise da Intervenção Social, que se transcreve: -----

No âmbito das competências que incumbem ao Gabinete de Planeamento e Análise da Intervenção Social, cumre-me emitir a seguinte informação: -----

- Existem, atualmente, 78 contratos de arrendamentos ativos respeitantes a fogos de habitação social, dos quais, 72 celebrados ao abrigo do Decreto-Lei 166/93 de 7 de Maio, e 6 ao abrigo da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro; -----

- O valor das rendas em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, pese embora, sejam

estabelecidos limites para o valor mínimo e máximo de renda a aplicar, independentemente, dos rendimentos dos arrendatários; -----

- A Câmara Municipal, desde 1999, de acordo com deliberação em reunião de Câmara de 24 de Maio de 1999, aplica uma taxa 5%, na altura sobre o salário mínimo nacional, hoje em dia, sobre o IAS (Indexante aos Apoios Sociais); -----

Face ao exposto, e uma vez que ao Gabinete de Planeamento e Análise da Intervenção Social, cabe avaliar e aferir as condições socioeconómicas dos seus Municípios, que no Bairro de Habitação Social existem graves situações de vulnerabilidade socioeconómica, somos de parecer, s.m.o., que se proceda à alteração da percentagem a aplicar para cálculo da renda mínima*, de 5% para 3% sobre o IAS, passando a renda mínima de €20,96 para €12,57, e, simultaneamente, se proceda à atualização das rendas dos 78 contratos de arrendamento em vigor. -----

Para mais, e tendo em conta a revogação do Decreto-lei 166/93, de 7 de Maio, pela lei 81/2014, de 19 de Dezembro, sugere-se a alteração do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações de Renda Social do Município da Nazaré (aprovado em Assembleia Municipal a 15 de Fevereiro de 2011) de acordo com a Lei 81/2014, de 19 de dezembro.” -----

Na sequência da informação a Senhora Vereadora do Pelouro da Ação Social, Regina Margarida Amada Piedade Matos, apresentou a seguinte proposta: -----

“No seguimento da informação n.º 82/GPAIS/UIS/2016, que se anexa e: -----

Considerando que a Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 65.º, considera a habitação como um direito que assiste a todos os Portugueses e o artigo 24.º da Lei nº 159/99 de 14 de Setembro, atribui às câmaras municipais a competência para fomentar e gerir o parque habitacional de arrendamento social; -----

Considerando que, passados 17 anos, desde a atribuição dos primeiros fogos habitacionais, ainda persistem situações de grave vulnerabilidade socioeconómica; -----

Considerando que algumas das situações a descoberto, que carecem de resposta ao nível da



habitação, têm um rendimento de apenas €180, provenientes da prestação de RSI (Rendimento Social de Inserção); -----

Considerando o número de Planos de Pagamento existentes à data, e a dificuldade/incapacidade económica dos inquilinos para fazer face aos mesmos; -----

Proponho que a percentagem para cálculo da renda mínima seja alterada de 5% para 3%, e que, se proceda à alteração do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações de Renda Social do Município da Nazaré, em conformidade com as alterações introduzidas pela Lei 81/2014, de 19 de Dezembro.” -----

Deliberado, por unanimidade, concordar e iniciar o procedimento para alteração do Regulamento. -----

294/2016 - TRANSPORTES ESCOLARES PARA ALUNOS 2º, 3º CICLO E SECUNDÁRIO – ANO LETIVO 2016/2017

Para apreciação e votação do Executivo foi presente proposta do Senhor Vereador da Área de Educação sobre o assunto acima referido com o seguinte teor: -----

“ O Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro, Lei nº 46/86 de 14 de Outubro, Lei 85/2009 de 22 de Agosto e Decreto-Lei nº 35/90 de 25 de Janeiro, o transporte escolar para os alunos no âmbito da escolaridade obrigatória é gratuito, tendo as competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares sido transferida para os municípios de residência dos alunos; -----

Considerando que essas competências consistem na oferta de serviço de transporte entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam, no âmbito da escolaridade obrigatória e quando residam a mais de 3 km ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respectivamente com ou sem refeitório; -----

Considerando que os alunos do 2º e 3º Ciclos da Escola Básica Amadeu Gaudêncio e os alunos dos 2º e 3º Ciclos e secundário do Externato Dom Fuas Roupinho, residentes nas freguesias de

Valado dos Frades e de Famalicão, utilizarão os meios de transportes coletivo, nomeadamente a Rodoviária do Tejo, SA, desde que se encontrem no assegurado por esta empresa; -----

Ao abrigo da alínea gg) no nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares); -----

Proponho: -----

• O pagamento do transporte escolar dos alunos do 2º e 3º Ciclos, e do ensino secundário das freguesias de Famalicão e de Valado dos Frades, que se encontrem matriculados nos estabelecimentos de ensino acima indicados e se encontrem abrangidos pelo circuito rodoviário existente; -----

• Que seja efectuado o transporte dos alunos da freguesia de Famalicão que se encontram fora do circuito assegurado pela Rodoviária do Tejo, SA, através dos veículos do Município; -----

• Que, para garantir o direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, sejam igualmente pagas as custas de transporte aos alunos que pretendam obter formação em cursos cuja oferta formativa no ensino regular não esteja disponível no concelho. -----

Proponho ainda que se baseie, como compromisso para o corrente ano lectivo, a mesma despesa realizada no ano letivo que ainda decorre; -----

Assim sendo, com base nos valores faturados para o corrente ano letivo é de prever que para o ano letivo 2016/2017 o valor a ser comprometido seja de 67.000€, sendo que: -----

27.000€ serão assegurados pelo orçamento de 2016 -----

40.000€ serão assegurados pelo orçamento de 2017 -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da proposta e submeter à Assembleia Municipal, para autorização da assunção dos compromissos plurianuais. -----

295/2016 - TRANSPORTES ESCOLARES PARA ALUNOS 1º CICLO – ANO LETIVO 2016/2017



Para apreciação e votação do Executivo foi presente proposta do Senhor Vereador da Área de Educação sobre o assunto acima referido com o seguinte teor: -----

“O Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro regula a transferência para os municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares, que consistem na oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino; -----

Na sequência da reorganização da rede escolar de 1º Ciclo, levada a cabo pelo Agrupamento de Escolas da Nazaré na freguesia de Famalicão no ano letivo 2014/15, e que se manterá no próximo ano letivo, continua a verificar-se a necessidade de transportar alunos desta freguesia entre as várias escolas existentes no concelho, consoante o ano escolar em que se encontrem; ----

Trata-se de alunos do 1º ciclo, entre o 1º e o 4º ano de escolaridade, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos; -----

Tendo em conta o preceituado no nº 1 do artigo 3º do citado diploma, o transporte escolar é gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória, referindo ainda o mesmo artigo nº 6 que, na efectivação de transporte da população escolar, serão utilizados, em princípio, os meios de transporte que sirvam a área; -----

Considerando que o transporte nesta zona é assegurado pela Rodoviária do Tejo, SA, única empresa do ramo a prestar este tipo de serviço no concelho; -----

Proponho: -----

Na sequência do que atrás ficou exposto, e ao abrigo do acordo já previamente estabelecido entre esta Câmara Municipal, a Rodoviária do Tejo e o Agrupamento de Escolas da Nazaré, para o efeito, proponho o seguinte: -----

- que seja autorizado para o ano lectivo 2016/2017 o pagamento do transporte escolar dos alunos do 1º Ciclo da freguesia de Famalicão, nas condições acima mencionadas, com efeitos a partir do início do próximo ano lectivo. -----

E ainda cumprindo com o preceituado na Lei nº 8/2012, de 21 de Novembro: -----

Considerando que, à data, ainda se desconhece o número total de passes que venham a ser necessários para todo o 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho no próximo ano lectivo 2016/17, desconhecendo-se também o valor real da despesa; -----

Proponho que se baseie, como compromisso para o próximo ano lectivo, na despesa realizada no ano que ainda decorre; -----

Assim sendo, com base nos valores faturados para o corrente ano letivo é de prever que para o ano letivo 2016/2017 o valor a ser comprometido seja de 14.500€, sendo que: -----

5.500€ serão assegurados pelo orçamento de 2016 -----

9.000€ serão assegurados pelo orçamento de 2017” -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da proposta e submeter à Assembleia Municipal, para autorização da assunção dos compromissos plurianuais. -----

296/2016 - TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2015/2016 – COMPROMISSO INSUFICIÊNTE

Para apreciação e votação do Executivo foi presente proposta do Senhor Vereador da Área de Educação sobre o assunto acima referido com o seguinte teor: -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção da despesa. -----

297/2016 - ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO 2016

Para apreciação e votação do Executivo foi presente o assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e aqui se dá por transcrito: -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à Assembleia Municipal. -----

Os membros do Partido Socialista, Partido Social-Democrata e Grupo de Cidadãos Independentes, apresentaram as declarações de voto, que seguidamente se transcrevem: -----

Declaração de voto apresentada pelos membros do Partido Socialista: -----



Os eleitos pelo Partido Socialista no Executivo da Câmara Municipal da Nazaré aprovam a alteração dos Mapas de Pessoal da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados porque consideram que esta alteração estrutural e organizacional destas entidades refletem as mais prementes necessidades, absolutamente basilares para o normal funcionamento destas organizações municipais e da qualidade de serviços a prestar às populações. -----

Contrariando as políticas de anteriores executivos, os eleitos do Partido Socialista consideram que após a concretização efetiva de um enorme esforço de equilíbrio financeiro, esforço esse que permitiu amortizar um quarto de dívida em três anos, sem descurar o equilíbrio orçamental e o investimento criterioso em investimentos fundamentais às populações, é este o momento de reverter um processo de precariedade e de caos organizacional. -----

É, profundamente, lamentável que responsáveis políticos presentes neste órgão levantem dúvidas num processo nunca antes visto no concelho de Nazaré. Foi este Executivo que conseguiu criar condições para que esta reestruturação fosse possível e, de uma vez por todas, ser a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados a desenvolver as ações que lhe competem e não outras entidades para o efeito. -----

É, também, lamentável que num ponto referente à organização municipal se discutam assuntos referentes a entidades fora dessa esfera, como é o caso da Nazaré Qualifica E. M. Unipessoal, uma vez que esta é uma empresa local regida pelo direito privado. -----

Contrariamente ao que foi defendido, quer pelo PSD, quer pelo eleito do GCICN, o procedimento concursal será totalmente transparente e não será para a pessoa X ou Y, mas sim para quem demonstrar que detém maiores capacidades técnicas e de experiência para desempenhar tais funções. -----

É primordial reforçar que esta alteração não adicionará despesa acrescida às contas municipais, tendo como base o Relatório de Contas do ano de 2015. -----

Com a aprovação desta proposta ficarão debeladas as primordiais lacunas organizacionais, identificadas ainda no final do ano de 2013. -----

Quem defende a causa pública não se pode focalizar, apenas, no diagnóstico dos problemas, há momentos em que se tem de rumar às soluções. -----

É este o momento!” -----

Declaração de voto apresentada pelos membros do Partido Social-Democrata: -----

“ Os eleitos pelo PSD votam favoravelmente o ponto 297 – Alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Nazaré, pois consideramos que, o desemprego constitui um dos principais problemas sociais, nomeadamente no concelho da Nazaré, pelo que esta alteração pode constituir uma ínfima possibilidade, para algumas pessoas, de se verem livres do flagelo do desemprego e de melhorarem a sua condição de vida. -----

Contudo, não podemos deixar de sublinhar a injustiça que representa para as 15 pessoas visadas na proposta de despedimento colectivo, que o Presidente da Câmara trouxe a esta mesma reunião de Câmara, mesmo depois do Tribunal ter decidido e dado ordens para que estas voltassem aos seus postos de trabalho. -----

Todos os cerca de 80 postos de trabalho propostos para abertura de concurso são constituídos por categorias que servem perfeitamente para estes trabalhadores, homens e mulheres, que por motivos totalmente alheios á vontade deles estão a receber do erário público, sem que possam exercer o seu direito ao trabalho.”-----

Declaração de voto apresentada pelo Senhor Vereador António Trindade do Grupo de Cidadãos Independentes: -----

“António Trindade, Vereador não executivo, em regime de não permanência, sem +pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar a respetiva declaração de



voto em relação à proposta acima designada de alteração ao Mapa de Pessoal do Município da Nazaré para o ano de 2016, pelas seguintes razões: -----

Considerando que ao longo do percurso das minhas funções políticas, enquanto Vereador deste Município desde o ano de 2006, sempre me pautei defensor da estabilidade de emprego de todos os trabalhadores do município; muitas das propostas e recomendações que apresentei em sede própria para pôr fim ao trabalho precário, infelizmente nunca obtiveram uma decisão positiva para se ultrapassarem as dezenas de casos de trabalhadores que trabalhavam e trabalhavam sem estabilidade no emprego, espero contudo que a abertura deste concurso para ocupação de 53 lugares seja feito com o máximo rigor e transparência e que a comissão de Júri analise todos os currículos dentro dos critérios definidos para o efeito, e que não sejam levantadas suspeições de qualquer espécie, na seleção final dos concorrentes. Embora esta proposta seja positiva do ponto de vista de se ultrapassarem alguns problemas existentes ao nível da carreira profissional, bem como da estabilidade de emprego a todos os funcionários, contudo também não deixa de ser considerada uma clara discriminação em relação aos 15 trabalhadores com contratos por tempo indeterminado, que estão ameaçados pelo Presidente da Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal, Lda., para a resolução dos seus contratos de trabalho por Mútuo Acordo, sem que essa proposta tivesse tido aceitação por parte daqueles trabalhadores e com a agravante do Presidente desta Empresa não estar a acatar a Sentença do Tribunal de Trabalho de Leiria; finalmente considerei votar favoravelmente a presente proposta, convicto de que, o meu voto irá contribuir para uma solução desejada por todos estes trabalhadores. Nazaré, 27 de Maio de 2016”. -----

**298/2016 - ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ –
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ PARA O ANO 2016**

Para apreciação e votação do Executivo foi presente o assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e aqui se dá por transcrito: -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à Assembleia Municipal. -----

Os membros do Partido Socialista, Partido Social Democrata e Grupo de Cidadãos Independentes, apresentaram as declarações de voto, que seguidamente se transcrevem: -----

Declaração de voto apresentada pelos membros do Partido Socialista: -----

Os eleitos pelo Partido Socialista no Executivo da Câmara Municipal da Nazaré aprovam a alteração dos Mapas de Pessoal da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados porque consideram que esta alteração estrutural e organizacional destas entidades refletem as mais prementes necessidades, absolutamente basilares para o normal funcionamento destas organizações municipais e da qualidade de serviços a prestar às populações. -----

Contrariando as políticas de anteriores executivos, os eleitos do Partido Socialista consideram que após a concretização efetiva de um enorme esforço de equilíbrio financeiro, esforço esse que permitiu amortizar um quarto de dívida em três anos, sem descurar o equilíbrio orçamental e o investimento criterioso em investimentos fundamentais às populações, é este o momento de reverter um processo de precariedade e de caos organizacional. -----

dúvidas num processo nunca antes visto no concelho de Nazaré. Foi este Executivo que conseguiu criar condições para que esta reestruturação fosse possível e, de uma vez por todas, ser a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados a desenvolver as ações que lhe competem e não outras entidades para o efeito. -----

É, também, lamentável que num ponto referente à organização municipal se discutam assuntos referentes a entidades fora dessa esfera, como é o caso da Nazaré Qualifica E. M. Unipessoal, uma vez que esta é uma empresa local regida pelo direito privado. -----

Contrariamente ao que foi defendido, quer pelo PSD, quer pelo eleito do GCICN, o procedimento concursal será totalmente transparente e não será para a pessoa X ou Y, mas sim para quem demonstrar que detém maiores capacidades técnicas e de experiência para desempenhar tais funções. -----



É primordial reforçar que esta alteração não adicionará despesa acrescida às contas municipais, tendo como base o Relatório de Contas do ano de 2015. -----

Com a aprovação desta proposta ficarão debeladas as primordiais lacunas organizacionais, identificadas ainda no final do ano de 2013. -----

Quem defende a causa pública não se pode focalizar, apenas, no diagnóstico dos problemas, há momentos em que se tem de rumar às soluções. -----

É este o momento! -----

Declaração de voto apresentada pelos membros do Partido Social Democrata: -----

Os eleitos pelo PSD votam favoravelmente o ponto 298 – Alteração do Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados da Nazaré, pois consideramos que, o desemprego constitui um dos principais problemas sociais, nomeadamente no concelho da Nazaré, pelo que esta alteração pode constituir uma ínfima possibilidade, para algumas pessoas, de se verem livres do flagelo do desemprego e de melhorarem a sua condição de vida. -----

Contudo, não podemos deixar de sublinhar a injustiça que representa para as 15 pessoas visadas na proposta de despedimento colectivo, que o Presidente da Câmara trouxe a esta mesma reunião de Câmara, mesmo depois do Tribunal ter decidido e dado ordens para que estas voltassem aos seus postos de trabalho. -----

Todos os cerca de 12 postos de trabalho propostos para abertura de concurso são constituídos por categorias que servem perfeitamente para estes trabalhadores, homens e mulheres, que por motivos totalmente alheios á vontade deles estão a receber do erário público, sem que possam exercer o seu direito ao trabalho, acresce ainda o facto de alguns destes trabalhadores terem desempenhado, e bem, funções nesta entidade municipal” -----

Declaração de voto apresentada pelo Senhor Vereador António Trindade do Grupo de Cidadãos Independentes: -----

*“Antônio Trindade, Vereador não executivo, em regime de não permanência, sem +pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar a respetiva declaração de voto em relação à proposta acima designada de alteração ao Mapa de Pessoal do Município da Nazaré dos Serviços Municipalizados da Nazaré para o ano de 2016, pelas seguintes razões: -----
Considerando que ao longo do percurso das minhas funções políticas, enquanto Vereador deste Município desde o ano de 2006, sempre me pautei defensor da estabilidade de emprego de todos os trabalhadores do município; muitas das propostas e recomendações que apresentei em sede própria para pôr fim ao trabalho precário, infelizmente nunca obtiveram uma decisão positiva para se ultrapassarem as dezenas de casos de trabalhadores que trabalhavam e trabalhavam sem estabilidade no emprego, espero contudo que a abertura deste concurso para ocupação de 12 lugares seja feito com o máximo rigor e transparência e que a comissão de Júri analise todos os currículos dentro dos critérios definidos para o efeito, e que não sejam levantadas suspeições de qualquer espécie, na seleção final dos concorrentes. Embora esta proposta seja positiva do ponto de vista de se ultrapassarem alguns problemas existentes ao nível da carreira profissional, bem como da estabilidade de emprego a todos os funcionários, contudo também não deixa de ser considerada uma clara discriminação em relação aos 15 trabalhadores com contratos por tempo indeterminado, que estão ameaçados pelo Presidente da Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal, Lda., para a resolução dos seus contratos de trabalho por Mútuo Acordo, sem que essa proposta tivesse tido aceitação por parte daqueles trabalhadores e com a agravante do Presidente desta Empresa não estar a acatar a Sentença do Tribunal de Trabalho de Leiria; finalmente considerei votar favoravelmente a presente proposta, convicto de que, o meu voto irá contribuir para uma solução desejada por todos estes trabalhadores. Nazaré, 27 de Maio de 2016”. -----*

299/2016 - FORNECIMENTO DE INTERNET E TELEFONE - PROPOSTA PARA PROCEDIMENTO



Para apreciação e votação foi presente informação nº44/DAF/159/2016, datada de 06/05/2016, relativamente ao assunto acima referido, que se transcreve: -----

“ - Considerando a necessidade da continuidade do serviço de internet e telefone para diversos instalações municipais situados em: -----

- Município da Nazaré - Paços Concelho (Backup Internet) -----

- Centro Cultural da Nazaré (Internet e Telefone) -----

- Cine-Teatro (Internet) -----

- Oficinas Municipais (Internet) -----

- CPCJ (Internet) -----

- Centro Cultural Valado dos Frades (Internet e Telefone) -----

- Universidade Sénior da Nazaré (Internet e Telefone) -----

- Centro Atendimento a Toxicodependentes (Telefone) -----

- Jardim Infância Famalicão Sala 1 (Telefone) -----

- EBI Famalicão (Telefone) -----

- Jardim Infância Famalicão Sala 2 (Telefone) -----

- Centro Escolar da Nazaré (Internet e Telefone) -----

Foi solicitado à Cabovisão um orçamento, que apresentou o valor de 4516,48+IVA anual. -----

Escolha do tipo de procedimento: -----

Em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se a adoção do procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime geral. -----

Escolha das entidades a convidar: -----

Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Duração do contrato: -----

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 1 ano, com início no mês de Julho de 2016.

Valor base: -----

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 4516,48 € + IVA (1038,79 €) o que totaliza a importância de 5555,27 € e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto. -----

O valor indicado refere-se a uma base mensal de 376,37 € + IVA, a aplicar durante os 12 meses de contrato, do seguinte modo: -----

ANO 2016	ANO 2017
2258,22 €+ IVA	2258,22 € + IVA

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato: -----

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Pelo que, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força do citado normativo da LCPA, atenta a plurianualidade ínsita ao contrato, deve solicitar-se autorização à Assembleia Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa. -----

Com efeito, só com a autorização do órgão deliberativo do Município, é que o procedimento de contratação pode ser desenvolvido. -----

Importa explicitar que, caso a Assembleia autorize a plurianualidade financeira do contrato, a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP. -----



Nesse sentido e por tudo o atrás exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que: -----
Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de
autorização da assunção dos encargos plurianuais supra indicados. -----

**Deliberado, por unanimidade remeter à Assembleia Municipal, para autorização da assunção
dos encargos plurianuais.** -----

**300/2016 – FORNECIMENTO DE TELEFONE E DADOS - PROPOSTA PARA
PROCEDIMENTO**

Para apreciação e votação foi presente informação nº45/DAF/160/2016, datada de 06/05/2016,
relativamente ao assunto acima referido, que se transcreve: -----

“Considerando a necessidade do serviço de Telefone e serviço de dados para diversos instalações
municipais situados em: -----

- Piscinas; -----
- Centro Escolar de Valado dos Frades; -----
- Pavilhão Gimnodesportivo de Valado dos Frades; -----
- Jardim de Infância da Nazaré; -----
- Município da Nazaré - Multibanco Tesouraria; -----
- EBI da Quinta Nova; -----
- Piscinas; -----
- Biblioteca; -----
- EBI Raposos; -----
- Alarme - Pavilhão Gimnodesportivo; -----

Foi solicitado à MEO um orçamento, que apresentou o valor de 4.103,28+IVA anual. -----

Escolha do tipo de procedimento: -----

Em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP),
propõe-se a adoção do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do regime geral. -----

Escolha das entidades a convidar: -----

Será respeitada o consignado no artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Duração do contrato: -----

Nos termos do artigo do 440.º, aplicável por força do prescrito no artigo 451.º, ambos do CCP, propõe-se que o prazo de vigência do contrato seja de 1 ano, com início no mês de Julho de 2016.

Valor base: -----

O preço base a fixar no caderno de encargos é de 4103,28 € + IVA (943,75 €) o que totaliza a importância de 5.047,03 € e enquadra-se dentro dos limites previstos para o procedimento proposto. -----

O valor indicado refere-se a uma base mensal de 341,94€ + IVA, a aplicar durante os 12 meses de contrato, do seguinte modo: -----

ANO 2016	ANO 2017
2051,64 €+ IVA	2051,64 €+ IVA

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com o contrato: -----

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Pelo que, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força do citado normativo da LCPA, atenta a plurianualidade ínsita ao contrato, deve solicitar-se autorização à Assembleia Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa. -----

Com efeito, só com a autorização do órgão deliberativo do Município, é que o procedimento de contratação pode ser desenvolvido. -----



Importa explicitar que, caso a Assembleia autorize a plurianualidade financeira do contrato, a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP. -----

*Nesse sentido e por tudo o atrás exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que: -----
Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da assunção dos encargos plurianuais supra indicados”. -----*

Deliberado, por unanimidade remeter à Assembleia Municipal, para autorização da assunção dos encargos plurianuais. -----

301/2016 – 2ª EDIÇÃO DA CORRIDA DA NAZARÉ – 10KM ” - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e o Clube de Atletismo da Nazaré, com vista à realização no dia 18 de junho de 2016, a 2ª Edição da “Corrida da Nazaré – 10KM”.-----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e aqui se dá por transcrito. ---

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo. -----

302/2016 – 1º CONVÍVIO KAYAK FISHING LEVA D´MAR 2016 ASSOCIAÇÃO DA NAZARÉ - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Leva D´Mar Associação da Nazaré, com vista à realização no dia 18 junho de 2016, o 1º Convívio Kayak Fishing Leva D´Mar 2016.-----O

presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e aqui se dá por transcrito. ----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo. -----

303/2016 – 2ª ETAPA DO CIRCUITO NACIONAL DE KAYAKSURF E WAVESKI - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré, com vista à realização nos dias 25 e 26 de junho de 2016, a 2ª Etapa do Circuito Nacional de Kayaksurf e Waveski.-----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo. -----

304/2016 – 2º TORNEIO SOLIDÁRIO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PLANALTO - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Associação Recreativa Planalto, com vista à realização no dia 5 de junho de 2016, o 2º Torneio Solidário da Associação Recreativa Planalto. -----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo. -----

305/2016 – 1ª ETAPA DO CIRCUITO DE SURF E BODYBOARD LEVA D' MAR 2016 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO LEVA D'MAR DA NAZARÉ – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO

Presente informação nº76/SAFD/2016, datada de 17/05/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“De acordo com o Protocolo de Colaboração entre este Município e a Associação Leva D' Mar da Nazaré, aprovado no passado dia 26 de abril, a 1ª Etapa do Circuito de Surf e Bodyboard Leva D' Mar 2016 iria-se realizar nos dias 21 e 22 de maio de 2016; contudo, o evento teve de ser alterado para os dias 28 e 29 de maio de 2016, devido às condições do estado do mar para a prática da modalidade em questão e à realização do Campeonato do Mundo e da Europa de



*Freeride, sendo que deste modo todas as responsabilidades do Município da Nazaré assumidas no Protocolo acima referido foram transferidas para novas datas (28 e 29 de maio de 2016) -----
Face ao exposto solicito V. Exa. que tome o devido conhecimento sobre as alterações temporais feitas ao Protocolo.” -----*

A Câmara tomou conhecimento. -----

306/2016 – PROPOSTA DO GRUPO LOCAL DO PORTO DA NAZARÉ SOBRE A VALORIZAÇÃO DO PESCADO

Presente proposta acima referida que se transcreve: -----

“No Grupo Local do Porto da Nazaré participam os seguintes agentes económicos, políticos, sociais e culturais: Município da Nazaré, Associação Comercial, industrial e dos Serviços da Nazaré, Associação de Armadores Pescadores da Nazaré, Associação de Defesa da Nazaré, Capitania do Porto da Nazaré, Clube Naval da Nazaré, Docapesca – Portos e Lotas, For-Mar, Museu Dr. Joaquim Manso, Mútua dos Pescadores, Sindicato Livre dos Pescadores e Profissões Afins e GNR – Unidade de Controlo Costeiro da Nazaré. -----

Este Grupo tem como principal objetivo debater e analisar sobre assuntos relacionados com o Porto da Nazaré, tendo elaborado a presente proposta. -----

- Considerando que o Porto da Nazaré constitui uma das infraestruturas de maior impacto socioeconómico e, principalmente, de relevância cultural para a comunidade nazarena, no que respeita ao apoio e desenvolvimento da atividade das pescas e elemento central na ligação das gentes locais ao mar. -----

- Considerando que o Grupo Local do Porto da Nazaré reconhece a grande importância nacional e local da pequena pesca, com um peso social e económico muito significativo; -----

- Considerando que a frota da pequena pesca constitui cerca de 70% da frota nacional e encontra-se fortemente implantada ao longo de toda a costa portuguesa. -----

- Considerando que a Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 reconhece o “decréscimo do número de pescadores e embarcações registadas” e “um consistente registo negativo na balança comercial portuguesa neste sector”, ao nível do seu plano ação, não prevê a implantação de quaisquer infraestruturas de apoio à pesca, designadamente no Concelho da Nazaré. -----

- Considerando que na Nazaré, é evidente um elevado número de embarcações à venda; -----

- Considerando que um dos principais problemas, provavelmente o maior, que o setor enfrenta está relacionado com o sistema de comercialização dos produtos da pesca e o reflexo disso, está bem evidenciado no valor do pescado na 1ª venda em lota, que em muitas situações nem chega para fazer face aos elevados custos dos fatores de produção, que é outro dos grandes problemas que afetam o setor, em consequência, sobretudo, do dramático aumento do preço dos combustíveis. Se pesquisarmos o preço da cavala fresca numa grande cadeia comercial verificamos que é vendida a cerca de 5 euros /Kg, mas em lota os pescadores recebem 0,24 euros/Kg. -----

- Considerando Portugal um dos países da União Europeia (UE) mais dependentes de produtos da pesca, segundo o relatório divulgado pela New Economics Foundation (NEF) – Fish Dependence 2015 Update. O consumo nacional é muito superior ao que a frota portuguesa consegue pescar dentro da UE, o que torna o nosso país dependente da importação de produtos da pesca de países não comunitários. Portugal é o maior consumidor per capita de pescado da UE a 27 membros (56,8%) e importa cerca de 60% do pescado consumido. O rácio entre as capturas realizadas por Portugal (produção) e o consumo aponta para um nível de autossuficiência interna de apenas 32%. -----

- Considerando que as quantidades de peixe que não são vendidas em lota por não ter valor comercial, não têm qualquer encaminhamento assegurado, situação que poderia aumentar este nível de autossuficiência. -----



- Tendo em conta os problemas supra identificados, e para que o futuro da pequena pesca e de milhares de pessoas dela dependentes, não fique irreversivelmente comprometido, urge que se tomem medidas, tendo em conta o estado atual do setor no sentido de inverter o seu acentuado declínio. -----

Partindo deste cenário, e tendo em linha de conta a abertura do Programa Operacional Mar 2020, surgirá a oportunidade de implementar medidas urgentes e concretas que fomentem um verdadeiro mercado para estes produtos. -----

O equilíbrio ao nível dos rendimentos na produção traduzir-se-á em atração e captação de mais mão-de-obra, jovem e qualificada, absolutamente necessária à renovação dos quadros profissionais no setor. Com mais e melhores rendimentos à produção atrair-se-á mais investidores interessados em investir num setor com garantias de viabilidade económica para as empresas. A disponibilidade mental dos profissionais e dos responsáveis das empresas para questões como a formação e valorização profissional num setor em ascensão, será necessariamente maior, designadamente, numa questão absolutamente vital que são as questões relacionadas com a Higiene, Saúde e Segurança a bordo das embarcações de pesca e a melhoria geral das condições de trabalho no setor. -----

Temos conhecimento que a Docapesca, membro do Grupo Local, tem vindo a trabalhar com as comunidades da pequena pesca na implementação dos Cabazes do Mar, tem prevista várias iniciativas no seu Plano de Atividades, está a preparar a entrada em serviço de um Leilão decrescente/crescente em Viana do castelo a pedido da VIANAPESCA justamente para apoio á pequena pesca, tem vindo a fazer campanhas para a valorização dos produtos como o carapau e a cavala, mas sobretudo trabalha diariamente com a tutela sobre estes assuntos. -----

Reconhecendo o esforço da Docapesca no sentido da valorização do pescado e conseqüente apoio às comunidades piscatórias, no entanto esses esforços, ainda não são suficientes para o equilíbrio e coesão social das próprias comunidades. -----

Como tal, entendemos que a questão charneira de toda esta problemática reside efetivamente, na alteração do sistema atual de comercialização de produtos da pesca, com vista a uma mais justa distribuição do valor gerado ao longo de toda a cadeia: produção – comercialização-consumo. --

É urgente que a Tutela se mostre sensível à realidade do setor e assim se disponibilize para reunir com os demais agentes do setor de forma a encontrar soluções conjuntas, permitindo aos armadores e pescadores a obtenção do rendimento necessário para uma vida digna e simultaneamente se consigam reduzir os preços elevados que recaem sobre o consumidor final, atingindo simultaneamente, o objetivo de aproveitar de grandes quantidades de pescado que por norma não tem qualquer aproveitamento colocando-o no mercado a preços bastante razoáveis.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta. -----

307/2016 - EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA

Após análise e discussão sobre a matéria em apreço, a Câmara Municipal, deliberou, por maioria, aprovar, com quatro votos favoráveis dos membros do Partido Socialista e três votos contra, sendo, dois dos membros do Partido Social Democrata e um do Grupo de Cidadãos Independentes. -----

Os membros do Partido Social Democrata entendem que este ponto não deve ser objeto de deliberação. Apresentaram a seguinte declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“ Os eleitos pelo PSD votam contra no ponto 307 da reunião de câmara do dia 27/05/2016 – Proposta de despedimento colectivo para trabalhadores da Nazaré Qualifica, em primeiro lugar porque este, não deveria ter vindo a reunião de câmara senão para tomada de conhecimento, já que envolve questões da competência única e exclusiva do Sr. Presidente da Câmara. -----

Acresce o facto de consideramos que a proposta apresentada no ponto retro referido, revela uma atitude inqualificável por parte do Dr. Walter Chicharro, na qualidade de Presidente da Câmara, Presidente dos Serviços Municipalizados e ainda Presidente da Empresa Municipal Nazaré Qualifica, enquanto entidades envolvidas. -----



É Nessa qualidade que, na proposta apresentada, o Dr. Walter Chicharro assume, de forma clara e inequívoca, a sua desobediência a uma decisão do tribunal que ordena a reintegração imediata destes trabalhadores nos respectivos postos de trabalho. -----

Assume ainda, a indisponibilidade por parte da Câmara e dos SMN para aceitarem estes 15 trabalhadores (na mesma reunião que propõe uma alteração ao quadro de pessoal destas duas entidades no sentido de abrir concurso para mais de 100 postos de trabalho no seu conjunto), estando em causa 15 trabalhadores a quem não se pode tão pouco atribuir, em abono da verdade, inexperiência ou incompetência no desempenho das suas funções. -----

É uma proposta que contém inverdades gritantes quando diz que estes trabalhadores sempre dispensaram a sua colaboração com a Câmara Municipal e com os Serviços Municipalizados da Nazaré, já que esse foi sempre o maior desejo e a principal luta destes trabalhadores, contribuir com o seu trabalho no sentido de colaborar estas duas entidades. -----

Também que não espelha a verdade quando afirma não existir atividades para serem desenvolvidas por estes trabalhadores na Nazaré Qualifica sendo esta uma empresa municipal com atividades crescentes e tão abrangentes. -----

Não concordamos de maneira nenhuma que uma das justificações apresentadas para o teor desta proposta, seja que o encargo monetário que estes trabalhadores representam coloca em causa a viabilidade da Nazaré Qualifica, já que desde que estes foram privados do seu direito ao trabalho, ou seja, ilegalmente despedidos, já entraram para esta mesma empresa uma quantidade muito considerável de outros trabalhadores. -----

A decisão de gastar o dinheiro do erário público, desobedecer a uma ordem do tribunal e não aproveitar o que estes trabalhadores têm e querem oferecer no âmbito das suas qualificações, é exclusiva do autor da proposta, que é simultaneamente Presidente da Câmara e dos Serviços Municipalizados da Nazaré e ainda da Empresa Municipal Nazaré Qualifica. -----

Os eleitos pelo PSD, não se revêm de forma alguma nesta proposta, consideramos que o que está em causa é uma tremenda ilegalidade e defendemos veemente a única legalidade possível neste caso, que é tão só a reintegração destes trabalhadores nos seus postos de trabalho, no seguimento da decisão do tribunal.”-----

Estamos totalmente solidários com estas 15 pessoas, homens e mulheres a quem o Presidente da Câmara da Nazaré quer privar do direito ao trabalho, pelo que o nosso sentido de voto não poderia ser outro senão o voto contra. -----

O membro do Grupo de Cidadãos Independentes declarou que, votou contra, nos termos do artigo 58,º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, apresentando a declaração de voto seguinte: -----

“António Trindade, Vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar declaração de voto nos termos do artigo 58º (registo para a acta de voto de vencido), da Lei 75/73 de 12/09, em relação à proposta apresentada pelo Presidente do Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica, E.M Unipessoal, Lda. com os seguintes fundamentos: -----

Considero que esta votação foi forçada pelo presidente do município, porque entendo que esta matéria é da sua exclusiva responsabilidade conforme estatuído na nº 2 alínea a) do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12/09 e cito, “Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.” -----

proposta de despedimento coletivo de 15 trabalhadores da referida empresa municipal, o que reflete um despedimento seletivo, se bem que lhes atribuindo uma indemnização calculada nos termos legais, é uma situação ilícita que foi aprovada pela maioria executiva, e para além disso violadora de uma sentença judicial, transitada em julgado, não acatada pelo Senhor Presidente, mantendo todos estes trabalhadores em casa a receberem os seus ordenados sem qualquer prestação de serviço. -----



Consideramos também que esta proposta de resolução destes 15 contratos de trabalho é uma afronta à decisão do Tribunal de Trabalho de Leiria. -----

Desta vez o executivo incorreu numa deliberação ilegal porque, para além dos fundamentos atrás invocados, também continuaram a desrespeitar a lei ao não acatar uma ordenação do tribunal que impõe que os postos de trabalhos destes 15 funcionários sejam por eles ocupados e, é um dever de cumprimento do Senhor Presidente da Nazaré Qualifica, E.M Unipessoal, Lda., reintegrá-los e, nunca dispor de mecanismos políticos para os coagir ou tentar sancionar no seu pleno direito ao trabalho. -----

Esperamos que Tribunal de Trabalho de Leiria, mantenha a decisão de reintegração dos 15 trabalhadores e que seja aplicado o regime previsto na Lei 34/87 diz, expressamente Artigo 13º:

“o titular de cargo político que no exercício das suas funções recusar acatamento ou execução que por dever do cargo, lhe cumpram a decisão de tribunal transitada em julgado será punido com prisão até um ano”. -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram também declaração de voto com o seguinte teor:

Os eleitos pelo Partido Socialista no Executivo da Câmara Municipal da Nazaré votam favoravelmente a proposta discutida pela seguinte ordem de razões: -----

1. Aquando da entrada em funções deste Executivo Camarário, e apesar de muitas vezes se considerar que o maior constrangimento, à época, era a injustificada e abissal dívida, agora reconhecida como cerca de 45 milhões de euros; uma situação de desequilíbrio estrutural financeiro; e um défice anual que ultrapassava 1 milhão de euros. Após aprofundada análise organizacional evidenciou-se que o principal constrangimento resultava da dinâmica organizacional que espelhava a incapacidade de debelar muitos dos imensos problemas que surgiam no quotidiano, acrescentando ao facto de serem evidenciadas redundâncias e inadequações operacionais que era premente solucionar, e com prejuízo para o erário público; -----

2. Os anteriores executivos camarários subverteram, totalmente, os princípios que justificaram a génese da empresa municipal Nazaré Qualifica E. M. Unipessoal, principalmente a partir de 2011, optando por transitar funcionários do município para esta empresa que, apesar de ser detida na sua totalidade pela Câmara Municipal, não detém o mesmo estatuto nem o mesmo âmbito de intervenção, uma vez que se rege pela lei comercial; -----

3. Tais medidas, tomadas por anteriores gerências, visavam apenas o disfarce de redução de despesas de pessoal no município e uma aposta na precariedade laboral, uma vez que não se preenchiam vagas no quadro de pessoal, por decisão exclusiva dos gestores com responsabilidades de então; -----

4. Foi assumido em sessão ordinária deste órgão, pelo anterior Presidente do Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica E. M Unipessoal, aqui na condição de vereador, que os contratos celebrados em meados de 2011 visavam, apenas, a duração exposta no mesmo contrato; -----

5. É a esse Conselho de Gerência, que cessou funções em outubro de 2013, que se devem imputara responsabilidades pela elaboração dos contratos que detinham clausulado ilegal, de que incorreu inquérito de má-fé pela prática contratual, então exercida; -----

6. Lamentamos que, a partir de 2011, alguns dos que sempre defenderam a extinção desta empresa municipal, no momento em que esta procedeu à contratação de nove dezenas de colaboradores nada tivessem transmitido acerca do tema, mesmo sabendo que essa medida colocava em causa a sustentabilidade da Nazaré Qualifica, tendo como base os preceitos legais que regem estas entidades empresariais; -----

7. O principal objetivo do atual executivo foi eliminar o défice anual, superior a 1 milhão de euros, e obter margem para realizar investimentos estruturantes para o concelho, pagar os serviços prestados por entidades externas e ao mesmo tempo amortizar dívida herdada. -----



Felizmente, tal proeza foi alcançada, para pasmo de muitos, mas como consequência do intenso trabalho diário deste projeto autárquico, tendo sempre como foco a salvação do município de Nazaré da anunciada bancarrota; -----

8. A otimização de todos os recursos ao dispor era uma obrigatoriedade imposta e o resultado disso foi o início de um processo de reorganização interna que visava ajustar os meios disponíveis à realidade de então. Desta forma, e tendo como base critérios financeiros e eventuais redundâncias operacionais formalizou, este município, a intenção de dispensar serviços e recursos à empresa municipal Nazaré Qualifica E. M. Unipessoal, passando esses serviços a ser desempenhados por outros colaboradores já afetos às diversas valências municipais, quer da Câmara Municipal, que dos Serviços Municipalizados, e em alguns casos, não tão poucos como isso, por ninguém, uma vez que o posto de trabalho deixou de existir; -----

9. A intenção deste executivo é a da reversão de prestações e competências básicas, atribuídas a colaboradores desta empresa, para a Câmara Municipal de Nazaré e seus Serviços Municipalizados, e desta forma considera-se urgente proceder a uma reorganização interna da empresa, para que esta consiga desenvolver atividade sustentada, resultado de proveitos próprios. Recordamos que nunca foi esse o principal objetivo dos diferentes Conselhos de Gerência transatos, e foi essa herança que o atual Conselho de Gerência herdou; -----

10. Esta medida em discussão visa, acima de tudo, e em congregação com outras medidas estruturais, garantir a sustentabilidade e consequente manutenção da atividade desta empresa, uma vez que esta apresenta prejuízos, muito por culpa dos elevados encargos com pessoal; -----

11. Obviamente que não é da responsabilidade exclusiva do Presidente de Câmara decidir a aprovação deste ponto, uma vez que se refere a outra entidade que não a Câmara Municipal, como aliás se pode atestar no artigo 35º da Lei 75/2013, referente às suas competências. Neste caso, cumpre ao acionista (Câmara Municipal) se pronunciar relativamente a uma proposta

apresentada pelo Conselho de Gerência da empresa municipal, uma vez que é esta entidade que detém 100% do capital da empresa Nazaré Qualifica; -----

12. A Nazaré Qualifica E. M. Unipessoal Lda é uma pessoa coletiva de direito privado, logo não é legítimo atribuir-se-lhe cariz público, como vem vindo a ser difundido pelos meios de comunicação, entidades sindicais, mas mais grave vem sendo defendido por representantes políticos, algo que denota ou total desconhecimento da orgânica municipal ou então por simples má-fé, potenciada por populismo basilar; -----

13. A aprovação deste ponto incorpora um processo de reestruturação que visa impedir a extinção da Nazaré Qualifica, por incumprimento do artigo 62º da Lei 50/2012, principalmente por atos perpetrados por gerências anteriores a outubro de 2013; -----

14. Para que fique claro de uma vez por todas, esta aprovação em nada subverte a decisão anterior do Tribunal, que apenas considerou que pela ilegalidade praticada nos contratos destes trabalhadores, os mesmos não poderiam ser penalizados, e dessa forma deveriam ser reintegrados nos quadros da empresa, decisão essa que acabou por ditar a existência de um quadro de pessoal fixo superior a noventa funcionários; -----

15. Finalmente, este Executivo subscreve esta proposta não querendo, de forma alguma, colocar em causa competências individuais dos visados, mas tão-somente assegurar os restantes postos de trabalho existentes na empresa, assim como a sustentabilidade desta empresa local. -----

Os mais elevados interesses municipais estão e estarão sempre, pelo menos enquanto este executivo gerir os destinos deste concelho, acima de quaisquer outros interesses. Acreditamos que ainda é possível reverter a pesada herança das desajustadas gerências, quer do município, quer da empresa em discussão. Contamos e contaremos com os contributos de todos, desde que sejam em prol dos mais elevados interesses do concelho de Nazaré.” -----

308/2016 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DAS AREIAS E DE SÃO PEDRO DA PEDERNEIRA – FANHAI

